



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE**

PROCESSO N.º:	411833/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
CNPJ:	03.180.924/0001-05
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ALEX STEVES BERTO
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ROSARIO OESTE
NÚMERO OS:	4230/2022
EQUIPE TÉCNICA:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	13
4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL	14
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	18
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	18
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	22
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOWCA)	26
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30



5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	32
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	34
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	35
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6.2. EDUCAÇÃO	36
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37
6.3. SAÚDE	39
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	41
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	41
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	42
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	42
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	44
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	45
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	46
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	47
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	48
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	49
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	52
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	52
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	53
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	54
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	54
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	55
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	61
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	61
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	61
Anexo 1 - ORÇAMENTO	64
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	64
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	69
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	72
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	75
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	77
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	78
Anexo 2 - RECEITA	80
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	80
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	81
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	81
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	82
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	82
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	83
Anexo 3 - DESPESA	84



Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	84
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	85
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	87
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	89
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	89
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	90
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	92
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	96
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	97
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	97
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	99
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	101
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	102
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	103
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	104
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	104
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	105
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	108
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	109
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	110
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	110
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	112
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	112
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	112
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	113
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	115
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	116
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	117
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	118
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	119
Anexo 8 - SAÚDE	120
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	120
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	120
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	121
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	123
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	124
Anexo 9 - PESSOAL	125
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	125
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	125
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	126



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	127
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	129
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	129
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	129
Anexo 11 - METAS FISCAIS	131
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	131
Anexo 12 - COVID	132
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	132
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	132
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	134
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	134
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	135
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	135
APÊNDICE - A - Amostra Créditos adicionais	136
APÊNDICE - B - Declaração de Veracidade	140



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de ROSARIO OESTE - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	25/06/1861
Área Geográfica	7.419.629
Distância Rodoviária do Município à Capital	104 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	16.999

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Contrário



Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Contrário

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.



Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ROSARIO OESTE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,45	0,25	0,35	0,53	0,00	0,30	0,35	134
2017	0,66	0,07	0,59	0,54	0,00	0,21	0,39	125
2018	0,53	0,00	0,55	0,66	0,00	0,07	0,36	129
2019	0,56	0,37	0,95	0,10	0,00	0,09	0,41	133
2020	0,60	0,00	1,00	0,17	0,00	0,19	0,37	134

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ALEX STEVES BERTO	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	01/01/2021 a 14/01/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	CRISTINA SOUZA DANTAS	15/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE



ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Pluriannual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ROSARIO OESTE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1504 de 27 de dezembro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 81353/2018 no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas leis a seguir:

Lei Municipal nº 1.616/2021 de 14 de julho de 2021; Lei Municipal nº 1.620/2021 de 16 de setembro de 2021; Lei Municipal nº 1.621/2021 de 16 de setembro de 2021; Lei Municipal nº 1.631/2021 de 05 de novembro de 2021; Lei Municipal nº 1.639/2021 de 15 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.640/2021 de 15 de dezembro de 2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ROSARIO OESTE para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.587, de 17 de dezembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 1457, em 12/01/2021 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a *realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando



a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 1.010.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ -1.600.000,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ -10.663.014,27.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Contudo, a LDO/2021 não conteve o Anexo de Riscos Fiscais.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO não estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, I, b e art. 9º da LRF

2.1) *A LDO não estabeleceu as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). - FB13*

Ao consultar a LDO/2021, enviada pela Gestão de Rosário Oeste, protocolo nº 1457/2021, foi possível constatar que a citada lei não contempla os Anexos de Riscos fiscais contendo as providências que devem ser adotadas em caso de não cumprimentos das metas de resultado primário e nominal, conforme determina a alínea b, do inciso I, do art. 4º, e do art. 9º da LRF.

3) As audiências públicas presenciais, durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, foram suspensas levando em consideração a orientação técnica nº 4/2020 do Tribunal de Contas, porém foi possível a participação por meio eletrônico, conforme pode ser observado no Processo nº 1457/2021, doc. digital nº 353/2021, fls. 47.

4) Não houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos*



dos Anexos obrigatórios que integram LDO/2021 não foram publicados, tampouco, divulgados no Portal da Transparência. - DB08

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), constatou-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021, foi publicada. No entanto, não foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados na Imprensa Oficial, tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme pode ser observado na "Figura" logo a seguir:

A figura é uma captura de tela de um navegador web exibindo o portal da Prefeitura de Rosário Oeste. No topo, há uma barra azul com o nome da cidade e links para navegação. Abaixo, uma barra de menu com opções como 'PESQUISA AVANÇADA', 'PDF', 'CSV', 'TXT', 'PPA', 'LDO', 'LOA', 'CRÉDITOS ADICIONAIS', 'PLANO DE METAS', 'EX FIN' e uma barra de zoom. Um formulário de pesquisa com campos para 'TIPO' (selecionado 'LDO') e 'DESCRIÇÃO', e um botão 'Pesquisar'. Abaixo do formulário, uma tabela com uma única linha: 'TIPO' e 'DESCRIÇÃO' seguidos da frase 'NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.'. No final da página, há uma barra com links para 'PRIMEIRO', 'ANTERIOR', 'PRÓXIMO', 'ÚLTIMO' e uma seleção de 'EXIBIR: 5 DE 0 REGISTROS'.

5) Não consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Artigo 4º, §3º da LRF

5.1) *Deixou de constar na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF - FB13*

Ao consultar a LDO encaminhada a esta Corte de Contas, por meio do protocolo nº1457/2021, em 12/01/2021, é possível afirmar que não consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual 1% para a Reserva de Contingência, conforme art.48 parágrafo único.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e



fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ROSARIO OESTE para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1589, de 05/01/2021, a qual foi protocolada sob o nº 1.449/2021, em 12 de janeiro de 2021 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 64.800.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal;
- Orçamento da Seguridade Social;

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social(art. 165, § 5º da CF).
- 2) As audiências públicas presenciais, durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, foram suspensas levando em consideração a orientação técnica nº 4/2020 do Tribunal de Contas, porém foi possível a participação por meio eletrônico, conforme pode ser observado no Processo nº 1449/2021, doc. digital nº 351/2021, fls. 217.
- 3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) A Lei Orçamentária Anual e os seus demonstrativos, para o exercício de 2021, não foram disponibilizados no Portal Transparência da prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos - art., LFR/00) - DB08

Consta dos documentos enviados via sistema Aplic, que a Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, foi publicada em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. No entanto, a Lei não foi disponibilizada no Portal da Transparência da prefeitura.

Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a LOA, também, não foram publicados na imprensa oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme consulta realizada, em 11/07/2022, e evidenciada na "Figura" logo a seguir:



← → 🔍 https://www.gp.srv.br/transparencia_rosarioeste/servlet/ir

TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSARIO OESTE

☰ ➡ ➔ PLANEJAMENTO

PESQUISA AVANÇADA [PDF](#) [CSV](#) [TXT](#) [PPA](#) [LDO](#) [LOA](#)

TIPO: LOA DESCRIÇÃO:

Pesquisar

TIPO	DESCRIÇÃO
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.	

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO
EXIBIR: 5 DE 0 REGISTROS

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.589/2021 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

- I – Até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º deste Lei.
- II – Até o limite apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro não afetando o limite previsto no caput deste artigo.
- III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recurso) da mesma dotação e ou projeto/atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				



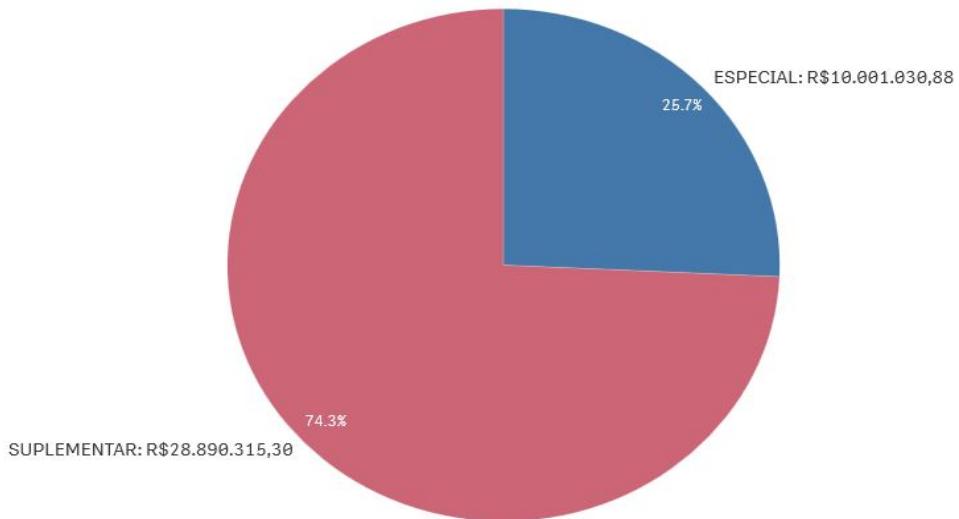
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 64.800.000,00	R\$ 28.890.315,30	R\$ 10.001.030,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.189.305,84	R\$ 77.502.040,34	19,60%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	44,58%	15,43%	0,00%	0,00%	40,41%	19,60%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

GRÁFICO - CRÉDITOS ADICIONAIS

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Processo nº 91740/2022, pg 06) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 73.419.748,17, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 64.800.000,00	R\$ 38.891.346,18	60,01%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 60,01% do Orçamento Inicial.

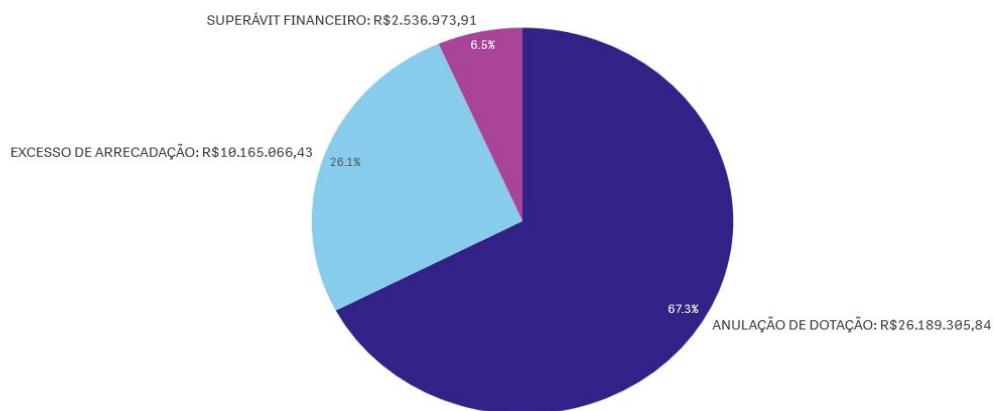
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 26.189.305,84
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 10.165.066,43
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.536.973,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 38.891.346,18

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

GRÁFICO: CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no Apêndice A:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.



Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

4.1) Realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos na Fonte 30, no montante de R\$ 220.000,00. - **FB03**

De acordo com a análise efetuada no Quadro 1.3, do Anexo 01, deste Relatório Técnico, bem como na consulta sintética de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Sistema Aplic, verifica-se que não houve disponibilidade de recursos na Fonte 30, no montante de R\$ 220.000,00, conforme imagem a seguir:

APLIC [Modulo Auditore] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE :: CNPJ: 03180524000105 - - [Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação]																																																			
Sistema Pesquisar Pagina de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Immediato Auditoria Impressão Cruamento de Dados Ajuda..																																																			
Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação																																																			
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções																																																			
<input checked="" type="checkbox"/> Créditos Adicionais <input type="checkbox"/> Consulta parametrizada <input type="checkbox"/> Consultas consolidadas do Ente <small>* Consultar se todos os dados acionados até a última carga enviada</small>																																																			
Fonte(s) De descrição da fonte de recurso (b)																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Previsão inicial (c) Receta Arrecadada... Excesso Adic. Ar... Crédito Adicional (f) Créd. Adic. abertos sem disponiv... (g) - Se (e) -</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00 Recursos Orçamentários</td> <td>16.729.255,12 27.910.371,21 11.181.116,08 2.424.447,94 0,00</td> </tr> <tr> <td>01 Recursos de Investimentos e da Transferência de Impostos - Educação</td> <td>7.710.031,00 5.681.022,25 -1.919.825,00 1.823.654,14 1.823.654,14</td> </tr> <tr> <td>02 Recursos de Investimentos e da Transferência de Impostos - Saúde</td> <td>16.175.332,75 8.079.598,75 -1.364.733,88 3.649.545,36 3.649.545,36</td> </tr> <tr> <td>15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE</td> <td>823.569,00 631.379,03 -192.186,97 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Educação Pública - CESP</td> <td>328.672,00 126.451,92 -262.220,68 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>18 Transferências do FUNDEF - (aplicação em renumeração das dotações do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)</td> <td>4.146.760,00 4.371.194,00 222.434,31 1.202.988,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>19 Transferências do FUNDEF - (aplicação em renumeração das dotações da Educação Básica)</td> <td>2.000.000,00 3.200.000,00 340.000,00 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>20 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE</td> <td>159.360,00 109.027,29 -49.872,80 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação</td> <td>349.584,00 640.113,49 290.549,40 250.000,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde</td> <td>906.642,00 642.544,39 -264.098,27 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)</td> <td>1.220.684,00 352.487,02 -867.196,98 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>25 Demais Recursos Verbas/datas/destinados à Educação</td> <td>0,00 0,00 0,00 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Social - FNDS</td> <td>333.083,00 225.358,70 -403.726,58 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>30 Recursos de Investimentos e da Transferência de Impostos - PIS/PASEP</td> <td>3.039.480,00 2.613.400,00 -426.780,44 220.000,00 220.000,00</td> </tr> <tr> <td>42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado</td> <td>448.486,00 2.102.473,08 1.653.987,68 1.342.000,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>43 Transferência de Recursos do Estado para ações da Assistência Social</td> <td>83.360,00 1.238,59 -81.700,44 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Banco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos</td> <td>5.942.389,00 6.017.049,00 70.509,82 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Banco de Estimativa da Rede de Serviços Públicos</td> <td>202.060,00 521.887,33 319.807,33 0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>SOMA</td><td>56.740.000,00 65.226.522,10 10.486.022,10 10.165.066,43 4.884.229,00</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>								Previsão inicial (c) Receta Arrecadada... Excesso Adic. Ar... Crédito Adicional (f) Créd. Adic. abertos sem disponiv... (g) - Se (e) -	00 Recursos Orçamentários	16.729.255,12 27.910.371,21 11.181.116,08 2.424.447,94 0,00	01 Recursos de Investimentos e da Transferência de Impostos - Educação	7.710.031,00 5.681.022,25 -1.919.825,00 1.823.654,14 1.823.654,14	02 Recursos de Investimentos e da Transferência de Impostos - Saúde	16.175.332,75 8.079.598,75 -1.364.733,88 3.649.545,36 3.649.545,36	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	823.569,00 631.379,03 -192.186,97 0,00 0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Educação Pública - CESP	328.672,00 126.451,92 -262.220,68 0,00 0,00	18 Transferências do FUNDEF - (aplicação em renumeração das dotações do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	4.146.760,00 4.371.194,00 222.434,31 1.202.988,00 0,00	19 Transferências do FUNDEF - (aplicação em renumeração das dotações da Educação Básica)	2.000.000,00 3.200.000,00 340.000,00 0,00 0,00	20 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	159.360,00 109.027,29 -49.872,80 0,00 0,00	22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	349.584,00 640.113,49 290.549,40 250.000,00 0,00	23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	906.642,00 642.544,39 -264.098,27 0,00 0,00	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.220.684,00 352.487,02 -867.196,98 0,00 0,00	25 Demais Recursos Verbas/datas/destinados à Educação	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Social - FNDS	333.083,00 225.358,70 -403.726,58 0,00 0,00	30 Recursos de Investimentos e da Transferência de Impostos - PIS/PASEP	3.039.480,00 2.613.400,00 -426.780,44 220.000,00 220.000,00	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	448.486,00 2.102.473,08 1.653.987,68 1.342.000,00 0,00	43 Transferência de Recursos do Estado para ações da Assistência Social	83.360,00 1.238,59 -81.700,44 0,00 0,00	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Banco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.942.389,00 6.017.049,00 70.509,82 0,00 0,00	47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Banco de Estimativa da Rede de Serviços Públicos	202.060,00 521.887,33 319.807,33 0,00 0,00	SOMA	56.740.000,00 65.226.522,10 10.486.022,10 10.165.066,43 4.884.229,00					
	Previsão inicial (c) Receta Arrecadada... Excesso Adic. Ar... Crédito Adicional (f) Créd. Adic. abertos sem disponiv... (g) - Se (e) -																																																		
00 Recursos Orçamentários	16.729.255,12 27.910.371,21 11.181.116,08 2.424.447,94 0,00																																																		
01 Recursos de Investimentos e da Transferência de Impostos - Educação	7.710.031,00 5.681.022,25 -1.919.825,00 1.823.654,14 1.823.654,14																																																		
02 Recursos de Investimentos e da Transferência de Impostos - Saúde	16.175.332,75 8.079.598,75 -1.364.733,88 3.649.545,36 3.649.545,36																																																		
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	823.569,00 631.379,03 -192.186,97 0,00 0,00																																																		
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Educação Pública - CESP	328.672,00 126.451,92 -262.220,68 0,00 0,00																																																		
18 Transferências do FUNDEF - (aplicação em renumeração das dotações do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	4.146.760,00 4.371.194,00 222.434,31 1.202.988,00 0,00																																																		
19 Transferências do FUNDEF - (aplicação em renumeração das dotações da Educação Básica)	2.000.000,00 3.200.000,00 340.000,00 0,00 0,00																																																		
20 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	159.360,00 109.027,29 -49.872,80 0,00 0,00																																																		
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	349.584,00 640.113,49 290.549,40 250.000,00 0,00																																																		
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	906.642,00 642.544,39 -264.098,27 0,00 0,00																																																		
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.220.684,00 352.487,02 -867.196,98 0,00 0,00																																																		
25 Demais Recursos Verbas/datas/destinados à Educação	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																																																		
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Social - FNDS	333.083,00 225.358,70 -403.726,58 0,00 0,00																																																		
30 Recursos de Investimentos e da Transferência de Impostos - PIS/PASEP	3.039.480,00 2.613.400,00 -426.780,44 220.000,00 220.000,00																																																		
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	448.486,00 2.102.473,08 1.653.987,68 1.342.000,00 0,00																																																		
43 Transferência de Recursos do Estado para ações da Assistência Social	83.360,00 1.238,59 -81.700,44 0,00 0,00																																																		
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Banco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.942.389,00 6.017.049,00 70.509,82 0,00 0,00																																																		
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Banco de Estimativa da Rede de Serviços Públicos	202.060,00 521.887,33 319.807,33 0,00 0,00																																																		
SOMA	56.740.000,00 65.226.522,10 10.486.022,10 10.165.066,43 4.884.229,00																																																		

Contudo, é pertinente informar que às Fontes 00, 01 e 02 contemplam recursos próprios, motivo pelo qual as suas análises devem ser realizadas conjuntamente.

As Fontes 00, 01 e 02 apresentaram uma insuficiência financeira no total de R\$ 4.664.229,50, entretanto a Fonte 00 teve um excedente da ordem de R\$ 11.181.116,08, nesse contexto não será considerado a insuficiencia financeira nas Fontes 01 e 02.

Dessa forma, a realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos na Fonte 30 foi no montante de R\$ 220.000,00, ou seja, os R\$ 4.664.229,50 foram subtraídos no saldo apresentado na " Figura" anterior.

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

8) Inconsistência no Balanço Orçamentário da Prestação de Contas

O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta valor atualizado da fixação de despesa inferior ao da análise do orçamento inicial e final, considerando-se as suplementações orçamentárias CB02.

Dispositivo Normativo:

Lei 4.320/1964, arts. 83 a 106.

8.1) *Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta divergência no valor da dotação atualizada, resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº*



4.320/1964 - CB02

Ao analisar o Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Processo nº 91740/2022, pg 06), constatou-se o valor atualizado para fixação das despesas no montante de R\$ 73.419.748,17, portanto, superior aos R\$ 77.502.040,34, detectados na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas e exclusões das operações intraorçamentárias, conforme informações do Sistema Aplic, demonstradas no Quadro 1.1 do Anexo 1 deste relatório técnico.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 74.965.066,43, sendo arrecadado o montante de R\$ 76.417.367,46, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 15.687.243,81	R\$ 15.687.243,81	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 528.565,68	R\$ 528.565,68	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00	R\$ 92.230,45	-R\$ 92.230,45
Cota-Parte ITR	R\$ 1.240.775,78	R\$ 1.240.775,78	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 23.999,39	R\$ 23.999,39	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 35.729,58	R\$ 35.729,58	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 9.553.521,03	R\$ 9.553.521,03	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.225.126,86	R\$ 1.230.602,05	-R\$ 5.475,19
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 1.225.126,86	R\$ 1.225.126,86	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 5.475,19	-R\$ 5.475,19

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO BANCO DO BRASIL

O Banco do Brasil disponibiliza no link <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>, consulta aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como

Transferências Constitucionais e Legais	BANCO DO BRASIL (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 15.323.717,07	R\$ 13.072.204,46	R\$ 2.251.512,61
IPVA	R\$ 343.897,44	R\$ 787.482,27	-R\$ 443.584,83

Coluna A: Banco do Brasil - Consulta Beneficiário - Disponível em Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA



A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 45.903.669,66	R\$ 45.694.056,86	R\$ 53.505.755,71	R\$ 67.341.644,34	R\$ 74.258.063,70
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 4.520.040,51	R\$ 5.349.683,30	R\$ 6.646.946,47	R\$ 8.908.588,18	R\$ 8.702.876,58
Receita de Contribuição	R\$ 2.715.082,00	R\$ 1.277.091,34	R\$ 962.268,84	R\$ 2.995.179,71	R\$ 2.488.524,52
Receita Patrimonial	R\$ 2.095.133,58	R\$ 156.452,38	R\$ 115.200,17	R\$ 143.392,62	R\$ 342.653,62
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 744.303,49	R\$ 773.105,88	R\$ 954.189,35	R\$ 874.977,96	R\$ 912.784,51
Transferências Correntes	R\$ 35.318.412,33	R\$ 37.222.814,72	R\$ 44.407.860,88	R\$ 54.235.224,43	R\$ 61.359.557,98
Outras Receitas Correntes	R\$ 510.697,75	R\$ 914.909,24	R\$ 419.290,00	R\$ 184.281,44	R\$ 451.666,49
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 761.144,50	R\$ 3.794.046,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.890.405,91
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 46.138,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 715.005,69	R\$ 3.794.046,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.890.405,91
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 46.664.814,16	R\$ 49.488.102,98	R\$ 53.505.755,71	R\$ 67.341.644,34	R\$ 76.148.469,61
DEDUÇÕES	-R\$ 4.215.184,20	-R\$ 4.046.499,07	-R\$ 5.816.798,50	-R\$ 5.268.718,99	-R\$ 7.491.944,93
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 42.449.629,96	R\$ 45.441.603,91	R\$ 47.688.957,21	R\$ 62.072.925,35	R\$ 68.656.524,68
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 633.416,37	R\$ 120.568,23	R\$ 1.116.622,27	R\$ 1.829.340,72	R\$ 7.760.842,78
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 43.083.046,33	R\$ 45.562.172,14	R\$ 48.805.579,48	R\$ 63.902.266,07	R\$ 76.417.367,46
Receita Tributária Própria	R\$ 6.284.160,96	R\$ 5.296.854,65	R\$ 6.489.265,23	R\$ 8.801.631,64	R\$ 8.541.032,54



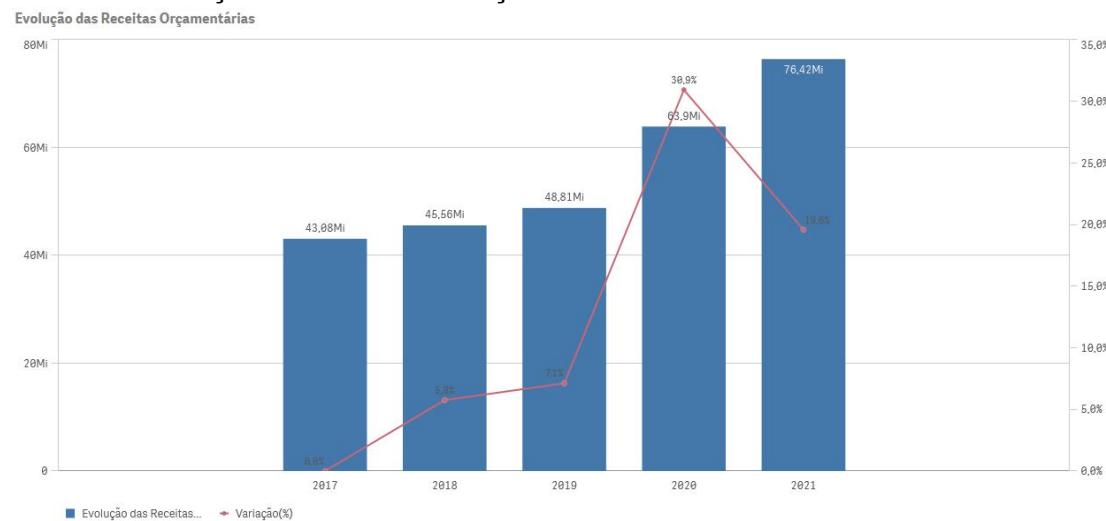
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	13,69%	11,59%	12,12%	13,07%	11,50%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	12,39%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 61.359.557,98, o que corresponde a 80,57% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 76.148.469,61.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

GRÁFICO EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 11,50% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

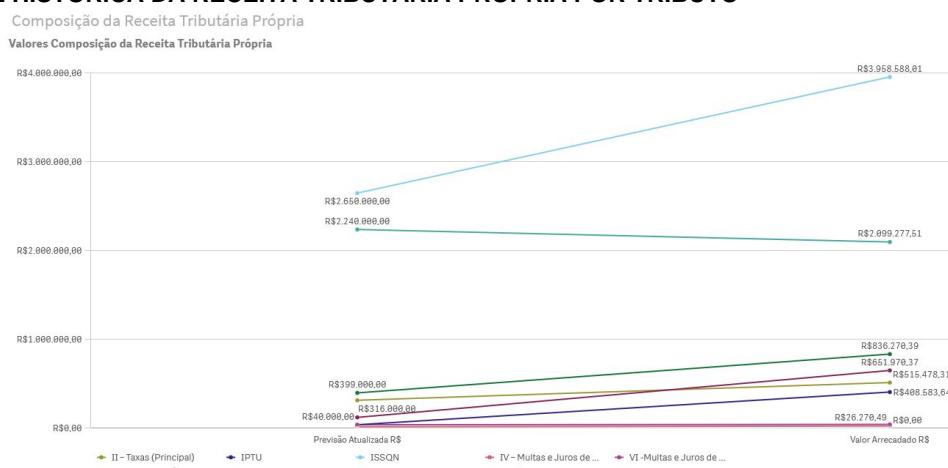
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
----------------------	------	------	------	------	------



IPTU	R\$ 268.543,92	R\$ 13.183,62	R\$ 345.342,13	R\$ 366.595,31	R\$ 408.583,64
IRRF	R\$ 943.059,72	R\$ 1.012.960,37	R\$ 1.656.824,50	R\$ 2.564.246,60	R\$ 2.099.277,51
ISSQN	R\$ 2.634.703,66	R\$ 3.663.312,88	R\$ 3.416.276,62	R\$ 3.574.998,46	R\$ 3.958.588,01
ITBI	R\$ 397.826,58	R\$ 199.270,91	R\$ 310.427,79	R\$ 1.649.135,10	R\$ 836.270,39
TAXAS	R\$ 224.363,15	R\$ 263.735,94	R\$ 342.282,97	R\$ 310.372,00	R\$ 515.478,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.352.314,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 6.223,41	-R\$ 17.756,55	R\$ 429,48	R\$ 3.111,52	R\$ 26.270,49
DÍVIDA ATIVA	R\$ 333.329,94	R\$ 162.147,48	R\$ 385.606,50	R\$ 333.172,65	R\$ 651.970,37
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 123.795,66	R\$ 0,00	R\$ 32.075,24	R\$ 0,00	R\$ 44.593,82
TOTAL	R\$ 6.284.160,96	R\$ 5.296.854,65	R\$ 6.489.265,23	R\$ 8.801.631,64	R\$ 8.541.032,54

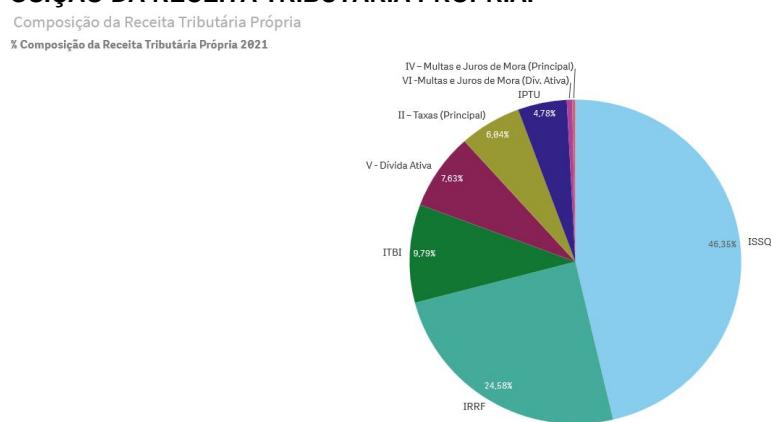
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA POR TRIBUTO



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :

GRÁFICO COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA.



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	76.148.469,61
Receita de Transferência Corrente (B)	61.359.557,98
Receita de Capital exclusivamente de transferências(C)	1.890.405,91
Receitas Próprias do Município C = (A-B-C)	12.898.505,72
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	16,93%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	83,07%

Fonte: Quadro 2.1. Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Recursos da Receita.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,1693 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 83,07% .

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios;



reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais), sendo:

- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sendo:

- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município ROSARIO OESTE recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 689.894,54
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021 , a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 77.502.040,34 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 70.078.681,49 , liquido R\$ 69.361.680,19 e pago R\$ 68.617.739,15 .

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 39.560.657,31	R\$ 43.695.861,14	R\$ 46.587.274,78	R\$ 57.846.656,75	R\$ 61.224.872,82



Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Pessoal e encargos sociais	R\$ 26.130.732,93	R\$ 28.593.016,88	R\$ 28.821.364,44	R\$ 36.718.580,93	R\$ 35.918.601,58
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 145.103,13	R\$ 116.256,10	R\$ 316.422,26	R\$ 486.950,48	R\$ 790.349,88
Outras despesas correntes	R\$ 13.284.821,25	R\$ 14.986.588,16	R\$ 17.449.488,08	R\$ 20.641.125,34	R\$ 24.515.921,36
Despesas de Capital	R\$ 3.406.047,44	R\$ 4.611.611,00	R\$ 1.588.374,92	R\$ 4.070.150,45	R\$ 5.073.469,29
Investimentos	R\$ 2.674.254,37	R\$ 4.168.869,88	R\$ 294.184,70	R\$ 1.713.246,72	R\$ 1.463.487,09
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 731.793,07	R\$ 442.741,12	R\$ 1.294.190,22	R\$ 2.356.903,73	R\$ 3.609.982,20
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 42.966.704,75	R\$ 48.307.472,14	R\$ 48.175.649,70	R\$ 61.916.807,20	R\$ 66.298.342,11
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 39.616,48	R\$ 300.686,66	R\$ 80.258,99	R\$ 4.448.582,50	R\$ 3.780.339,38
Total das Despesas	R\$ 43.006.321,23	R\$ 48.608.158,80	R\$ 48.255.908,69	R\$ 66.365.389,70	R\$ 70.078.681,49
Variação - %		13,02%	-0,72%	37,52%	5,59%

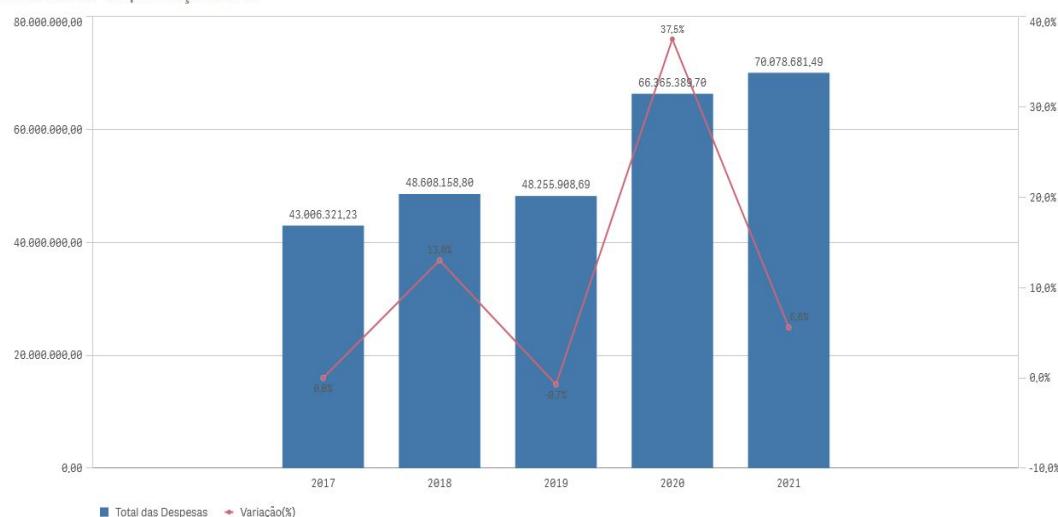
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R\$ 35.918.601,58, o que corresponde a 54,17% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 66.298.342,11.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou 03 projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 1.822.213,00	R\$ 1.788.388,00	R\$ 1.788.388,00

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 764.710,52	R\$ 764.710,52	R\$ 764.710,52
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 174.408,02	R\$ 156.508,02	R\$ 156.508,02
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 883.094,46	R\$ 867.169,46	R\$ 867.169,46
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 1.822.213,00	R\$ 1.788.388,00	R\$ 1.788.388,00



APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de ROSARIO OESTE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas (R\$ 76.417.367,46) e/ou despesas (R\$ 70.078.681,49):

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 67.973.966,43
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 68.656.524,68
QER	B/A	1,0100

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.



2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 72.307.259,77
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 74.258.063,70
QERC	B/A	1,0269

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 102,69% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.656.206,66
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.890.405,91
QRC	B/A	1,1414

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 114,14% do valor estimado (excesso de arrecadação).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 73.425.741,79
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 66.298.342,11
QED	B/A	0,9029

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra



A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 64.189.712,53
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 61.224.872,82

QEDC	B/A	0,9538
------	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 95,38% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 6.257.029,26
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.073.469,29
QDC	B/A	0,8108

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 81,08% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)



A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 64.336.116,19
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 59.356.375,03
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 1.082.948,05
QEOCO	(A+C)/B	1,1021

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 1.890.405,91
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 5.070.777,39
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.293.815,69
QEOCA	(A+C)/B	0,6279

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.



Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.073.469,29
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

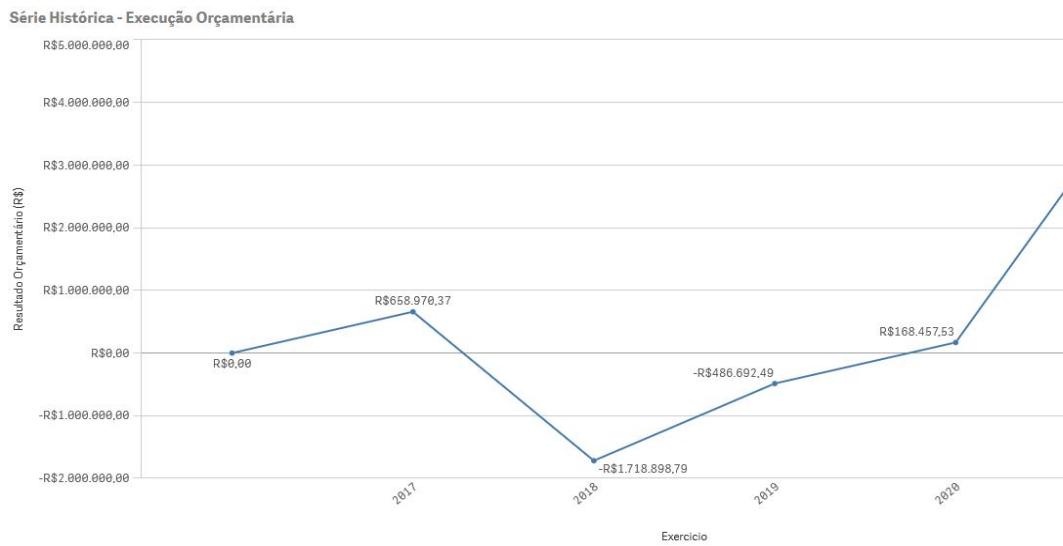
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 40.062.843,73	R\$ 46.584.574,35	R\$ 47.688.957,21	R\$ 62.085.264,73	R\$ 66.226.522,10
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 39.403.873,36	R\$ 48.303.473,14	R\$ 48.175.649,70	R\$ 61.916.807,20	R\$ 64.427.152,42
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.376.763,74
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 658.970,37	-R\$ 1.718.898,79	-R\$ 486.692,49	R\$ 168.457,53	R\$ 4.176.133,42

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

GRÁFICO - SÉRIE HISTÓRICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 64.427.152,42
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 66.226.522,10
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 2.376.763,74
QREO	(A+C)/B	1,0648

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de ROSARIO OESTE , com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.980.251,54 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 799.431,46 .

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11^a ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)



1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 9.235.156,83
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 2.696.738,74
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.973.702,44
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 799.431,46
QDF	(A-B)/(C+D)	2,3577

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,3577 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 70.078.681,49
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 1.460.942,34
QIRP	B/A	0,0208

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0208 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de



abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 9.264.262,50
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.469.872,64
QSF	A/B	1,6936

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 3.794.389,86, considerando todas as fontes de recursos.

2) Inconsistência no Balanço Patrimonial da Prestação de Contas

O Balanço Patrimonial da prestação de contas apresentou inconsistências no Ativo e Passivo Financeiro, quando comparados aos valores informados por meio do Sistema APLIC. CB02.

Dispositivo Normativo:

Lei 4.320/1964, arts. 83 a 106.

2.1) *O Quadro de Ativos e Passivos Financeiros da prestação de contas apresentou divergência nos valores informados por meio do Sistema APLIC em descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - CB02*

O Quadro de Ativos e Passivos Financeiros apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Processo nº 91740/2022, fls. 14) apresentou um Ativo Financeiro no valor de R\$ 23.114.437,04 e um Passivo Financeiro no valor de R\$ 3.421.924,15, porém informou por meio do Sistema APLIC um Ativo Financeiro no valor de R\$ 23.070.912,35 e um Passivo Financeiro no valor de R\$ 5.537.684,27, conforme "Figura" logo a seguir:



Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso				
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções				
Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso				
<input checked="" type="checkbox"/> Consulta parametrizada				
Acumulado até o mês: DEZEMBRO				
Fonte de Recurso:				
Tipo:				
<input checked="" type="checkbox"/> Dados consolidados do Ente				
* Considera os dados acumulados até a última carga.				
Or... 1 AF	Tipo 50	Código RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	Descrição ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	Fonte 11111010000
2 AF	50	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111010000
3 AF	50	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
4 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
5 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
6 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
7 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
8 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
9 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
10 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
11 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
12 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
13 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
14 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
15 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
16 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
17 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
18 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
19 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
20 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
21 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
22 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
23 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
24 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
25 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
26 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
27 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
28 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
29 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
30 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
31 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
32 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
33 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
34 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000
35 AF	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	ATIVO FINANCEIRO(CLASSE 1)	11111020000

Ativo Financeiro: 23.070.912,35
Passivo Financeiro: 5.537.694,27
Superávit/Déficit Financeiro: 17.533.228,08

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 10.027.578,46
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 4.682.941,18
Liquidez Corrente	A/B	2,1413

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.



2) Inconsistência no Balanço Patrimonial da Prestação de Contas

O Balanço Patrimonial da prestação de contas apresentou inconsistências no Ativo e Passivo Circulante, quando comparados aos valores informados por meio do Sistema APLIC. CB02.

Dispositivo Normativo:

Lei 4.320/1964, arts. 83 a 106.

2.1) *O Balanço Patrimonial da prestação de contas apresentou divergência nos valores informados por meio do Sistema APLIC em descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - CB02*

O Balanço Patrimonial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Processo nº 91740/2022, fls. 12 e 13) apresentou um Ativo Circulante no valor de R\$ 27.888.259,01 e um Passivo Circulante no valor de R\$ 4.773.528,57, porém informou por meio do Sistema APLIC um Ativo Circulante no valor de R\$ 27.854.696,96 e um Passivo Circulante no valor de R\$ 4.750.752,81, conforme "Figuras" logo a seguir:

Balançete de verificação								
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções								
Balancete de verificação								
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções								
Balancete de verificação								
<input type="checkbox"/> Consulta parametrizada								
Informe o mês de referência								
DEZEMBRO	<input type="checkbox"/> Incluir registros de encerramento	<input checked="" type="checkbox"/> Dados consolidados do Ente						
		* Considera os dados acumulados até a última carga enviada						
Conta contábil	Esc F/P	Descrição	Devedor	Saldo até o mês anterior	Credor	Movimento do mês	Devedor	Saldo acumulado
1100000000	N	ATIVO CIRCULANTE	108.030.495,52	149.449.600,00	42.006.832,00	53.340.549,96	27.854.696,96	
1110000000	N	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	126.379.248,37	115.535.235,13	31.995.674,09	33.572.556,92	9.267.131,01	
1111000000	N	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	126.379.248,37	115.535.235,13	31.995.674,09	33.572.556,92	9.267.131,01	
1111100000	N	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	126.379.248,37	115.535.235,13	31.995.674,09	33.572.556,92	9.267.131,01	

Balançete de verificação								
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções								
Balancete de verificação								
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções								
Balancete de verificação								
<input type="checkbox"/> Consulta parametrizada								
Informe o mês de referência								
DEZEMBRO	<input type="checkbox"/> Incluir registros de encerramento	<input checked="" type="checkbox"/> Dados consolidados do Ente						
		* Considera os dados acumulados até a última carga enviada						
Conta contábil	Esc F/P	Descrição	Devedor	Saldo até o mês anterior	Credor	Movimento do mês	Devedor	Saldo acumulado
2100000000	N	PASSIVO CIRCULANTE	70.947.596,85	77.002.135,61	11.456.033,51	10.152.247,56	0,00	4.750.752,81
2110000000	N	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	40.742.718,61	41.780.890,35	5.254.571,49	4.900.799,08	0,00	692.399,33
2111000000	N	PESSOAL A PAGAR	26.702.893,70	26.749.781,64	2.981.653,98	3.147.360,49	0,00	212.594,45
2111100000	N	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	26.702.893,70	26.749.781,64	2.981.653,98	3.147.360,49	0,00	212.594,45
2111110000	N	PESSOAL A PAGAR	26.221.789,14	26.224.938,15	2.937.917,02	3.147.360,46	0,00	212.594,45

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:



6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 64.352.676,45
A	DCL	R\$ 13.631.154,02
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,2118

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 21,18% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 64.352.676,45
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 64.352.676,45
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 4.400.332,08
QDDP	A/B	0,0683

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 6,83% da receita corrente líquida



Esse resultado indica o cumprimento do limite legal.

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,

que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de ROSARIO OESTE vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

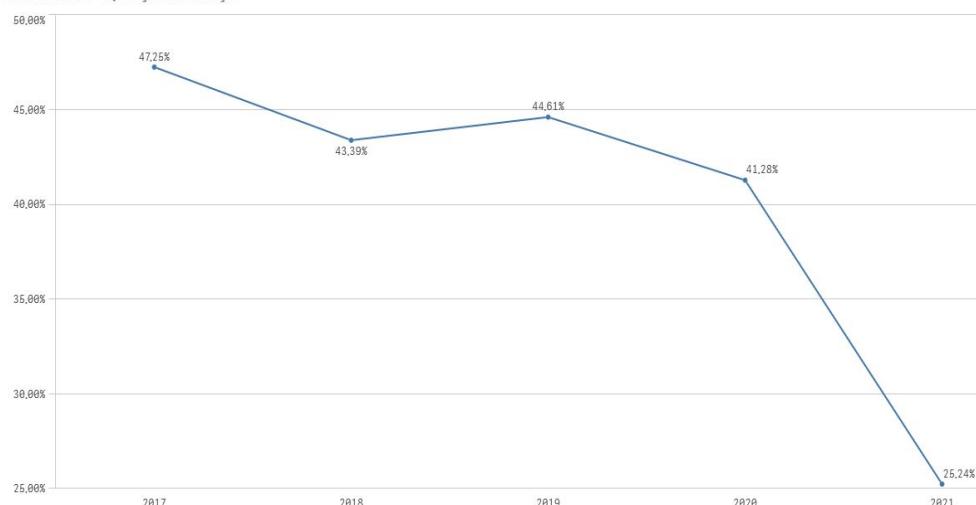
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	47,25%	43,39%	44,61%	41,28%	25,24%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,24) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb



será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

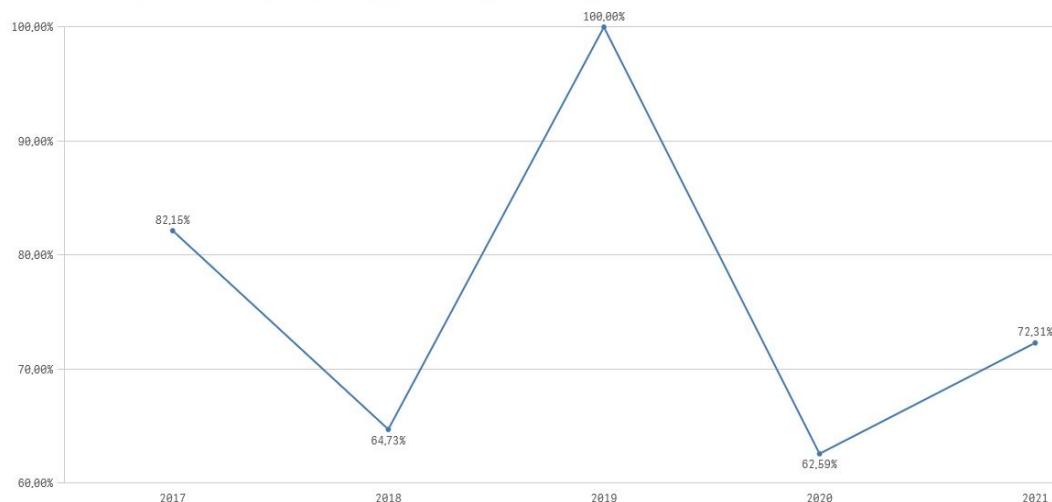
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	82,15%	64,73%	100,00%	62,59%	72,31%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO



Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (72,31) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE



O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

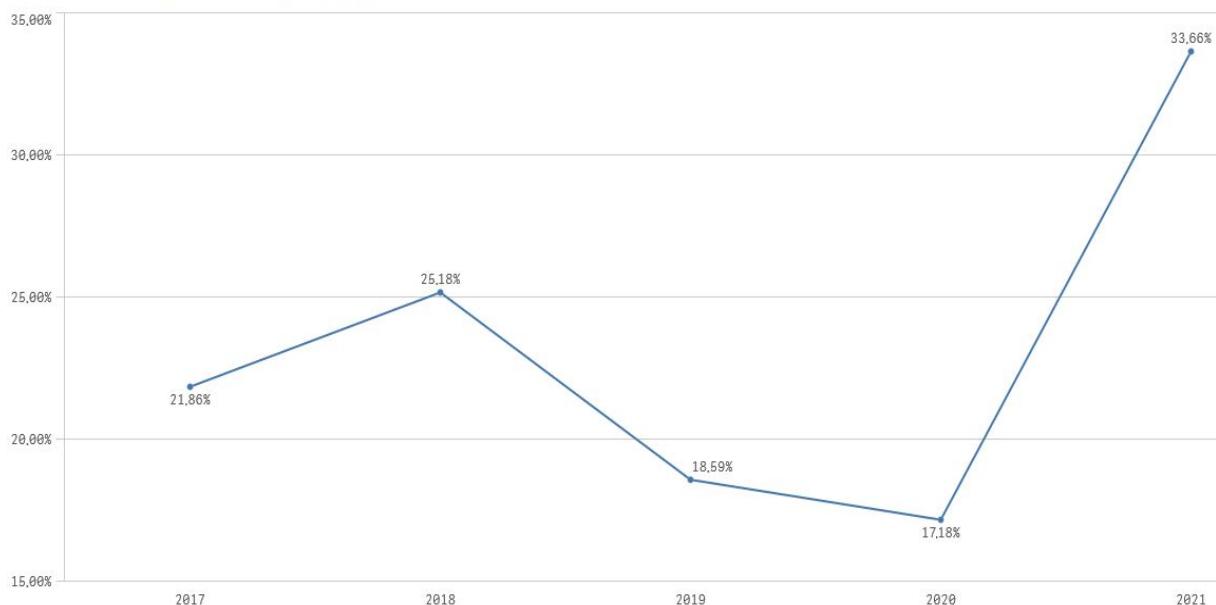
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	21,86%	25,18%	18,59%	17,18%	33,66%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO SAÚDE



Série Histórica - Aplicação na Saúde
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (33,66) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou , em 2021, R\$ 33.693.476,11 em despesas com pessoal, o que corresponde a 52,35% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 64.352.676,45), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).



6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40. (...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município ROSARIO OESTE , verifica-se que esses estão vinculados ao (Nome do RPPS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O caput do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.



De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice A deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice B, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 14/07/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 150.610,95	R\$ 150.610,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 176.457,77	R\$ 176.457,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 178.507,88	R\$ 178.507,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 171.743,62	R\$ 171.743,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 174.404,52	R\$ 174.404,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 176.571,52	R\$ 176.571,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 181.462,71	R\$ 181.462,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 181.374,32	R\$ 181.374,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 178.047,55	R\$ 178.047,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 178.149,65	R\$ 178.149,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 180.757,69	R\$ 180.757,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 178.795,07	R\$ 178.795,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.106.883,25	R\$ 2.106.883,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$



Janeiro	R\$ 378.172,18	R\$ 378.172,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 304.734,51	R\$ 304.734,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 309.456,48	R\$ 309.456,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 296.750,12	R\$ 296.750,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 301.981,98	R\$ 301.981,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 306.011,19	R\$ 306.011,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 300.226,23	R\$ 300.226,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 299.788,59	R\$ 299.788,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 294.289,87	R\$ 294.289,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 294.458,69	R\$ 294.458,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 298.769,07	R\$ 298.769,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 295.525,64	R\$ 295.525,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.680.164,55	R\$ 3.680.164,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimpênciadas Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Acordos de Parcelamento			
			Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Aco
01533/2013	Contribuição Patronal	Aceito	Novo			
01584/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo			
01585/2013	Contribuição dos Segurados	Aceito	Novo			
01586/2013	Contribuição Patronal	Aceito	Novo			
00203/2016	Contribuição Patronal	Aceito	Novo			
00353/2017	Contribuição Patronal	Aceito	Novo			
01478/2018	Contribuição Patronal	Aceito	Novo			
00820/2020	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo	Confessado		
00821/2020	Contribuição Patronal (200 meses)	Cancelado	Novo	Confessado		
00524/2022	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado		



1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a ausência de pagamento de parcelas dos Acordos de Parcelamentos, devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS, logo a seguir:
das parcelas nº 59 e 60 do Acordo nº 203/2016 (Lei autorizativa nº 1.440/2016);
das parcelas nº 46 a 57 do Acordo nº 353/2017 (Lei autorizativa nº 1.477/2017);
das parcelas nº 25 a 36 do Acordo nº 1478/2018 (Lei autorizativa nº 1.532/2018);
das parcelas nº 91 a 102 do Acordo nº 1.584/2013 (Lei autorizativa nº 1.344/2013); DB09.

Dispositivo Normativo:

Arts. 23, I, 24, II e IV, 36 da ON MPS/SPS nº 02/2009

1.1) *Inadimplência no pagamento das parcelas dos Acordos de Parcelamentos Acordo nº 203/2016 (Lei autorizativa nº 1.440/2016) parcelas nº 59 e 60; Acordo nº 353/2017 (Lei autorizativa nº 1.477/2017) parcelas nº 46 a 57; Acordo nº 1478/2018 (Lei autorizativa nº 1.532/2018) parcelas nº 25 a 36 e Acordo nº 1.584/2013 (Lei autorizativa nº 1.344/2013) parcelas nº 91 a 102. - DB09*

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a ausência de pagamento de parcelas dos Acordos de Parcelamentos, devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS, logo a seguir:

das parcelas nº 59 e 60 do Acordo nº 203/2016 (Lei autorizativa nº 1.440/2016);
das parcelas nº 46 a 57 do Acordo nº 353/2017 (Lei autorizativa nº 1.477/2017);
das parcelas nº 25 a 36 do Acordo nº 1478/2018 (Lei autorizativa nº 1.532/2018);
das parcelas nº 91 a 102 do Acordo nº 1.584/2013 (Lei autorizativa nº 1.344/2013).

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 11/07/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de ROSARIO OESTE, encontra-se IRREGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).

1) O Regime de Previdência não possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) emitido pelo MPAS, conforme dispõe o art. 7º, Lei nº 9.717/98 e a Portaria MPS nº 204/08. LB05.

Dispositivo Normativo:



art. 7º, Lei nº 9.717/98 e a Portaria MPS nº 204/08.

1.1) Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido. - LB05

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 11/07/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência, constatou-se que o Município de Rosário Oeste, encontra-se IRREGULAR, com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa), desde 18/09/2016, conforme pode-se observar na "Figura" logo a seguir:

CRP
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

CRPs do Município de Rosário Oeste/MT (Regime Próprio)

Emissão	Validade	Cancelamento	Motivo	Ação Judicial	Visualizar
22/03/2016 14:32:11	18/09/2016			Não	
31/03/2015 15:16:11	27/05/2015			Não	
09/09/2014 12:24:11	08/03/2015			Não	
16/10/2013 10:49:34	14/04/2014			Não	
05/09/2012 10:49:44	04/03/2013			Não	
29/12/2011 09:10:35	26/06/2012			Não	
01/07/2011 13:42:21	28/12/2011			Não	
27/12/2010 16:39:51	25/06/2011			Não	
01/06/2010 15:20:50	28/11/2010			Não	
03/09/2009 15:49:22	02/03/2010			Não	
19/12/2008 16:41:14	19/03/2009			Não	
29/08/2008 10:15:29	27/11/2008			Não	
27/05/2008 17:40:20	25/06/2008			Não	
21/02/2008 09:18:14	21/05/2008			Não	
22/11/2007 10:30:21	20/02/2008			Não	

Primeira Anterior 1 2 3 Próxima Última

Não sou um robô reCAPTCHA
Privacidade - Termos

[Emitir novo CRP](#) [Emitir Extrato de Regularidade](#) [Pesquisar outro ente](#)

Quisar 23°C 11/07/2022 11:24

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, evidencia que ultrapassou o limite máximo fixado para o Poder Executivo de 54% durante os exercícios de 2018 e 2020, sendo que durante o exercício de 2020, também, ultrapassou o limite máximo de 60% consolidado, conforme se observa a seguir:

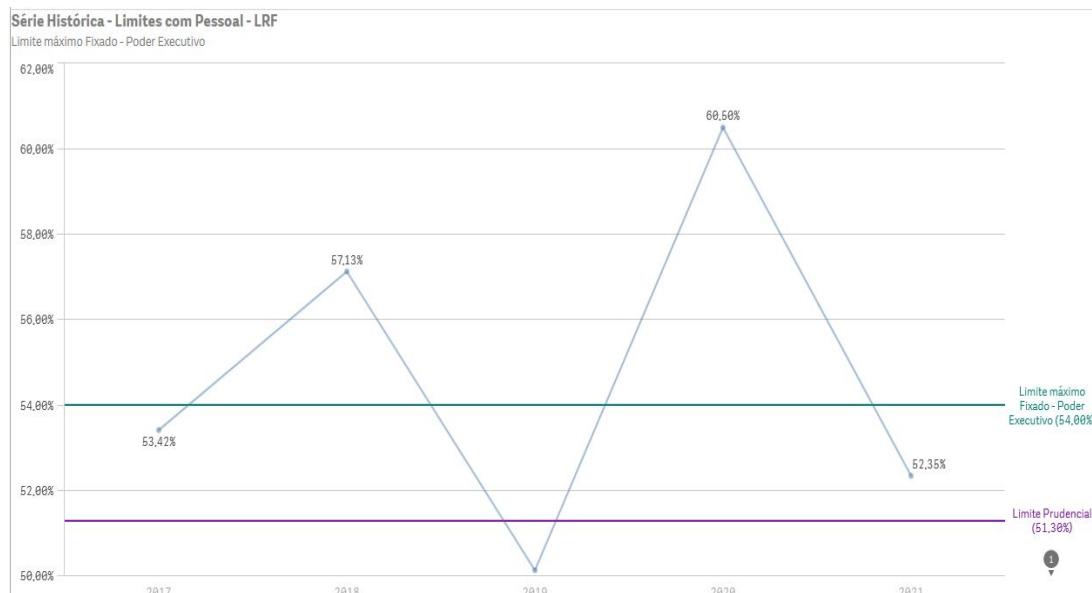
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	53,42%	57,13%	50,14%	60,50%	52,35%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,52%	2,67%	2,43%	2,11%	2,00%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	55,94%	59,80%	52,57%	62,61%	54,35%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA LIMITES DE PESSOAL - LRF



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 33.693.476,11, que correspondeu a 52,35% da Receita Corrente Líquida Ajustada, tendo ultrapassado o Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.



Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 33.693.476,11 , correspondente a 52,35% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.



Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de ROSARIO OESTE , com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 16.999 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	6,84%	6,96%	5,57%	6,07%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
A Prefeitura repassou ao Poder Legislativo, de fato, um valor inferior ao estabelecido em R\$ 193,04, porém esta Equipe Técnica devido a falta de materialidade, insignificância e relevância, considerou como repassado todo valor.
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;



- II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
 - b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
 - d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
- V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
- VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- VII - criação de despesa obrigatória;
- VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
- IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária
- § 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.
- § 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.
- § 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
- I - rejeitado pelo Poder Legislativo;
- II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
- III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
- § 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente
- § 5º As disposições de que trata este artigo.
- I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
- II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.



§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 74.526.961,55
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 64.675.867,82
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 329.344,38
Límite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8722

Este resultado indica que o limite foi cumprido.



7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.* Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

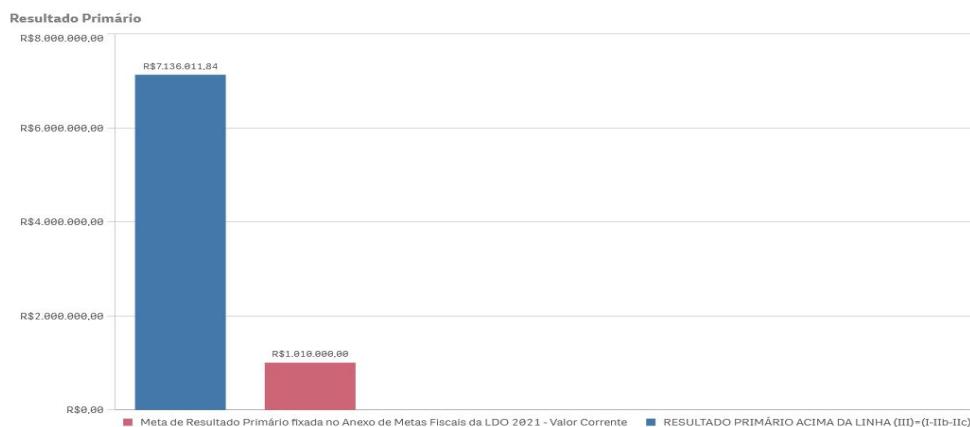
Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 1.010.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 7.136.011,84 , ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

GRÁFICO



- 1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparéncia. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

- 1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF



1.1) *O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. - DB08*

Conforme consta nos documentos encaminhados via Sistema-APLIC, deste Tribunal, verificou-se a ausência do convite de audiência pública, no qual o Prefeito Municipal convoca a população para participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais; bem como, ausência da Ata de Audiência, documento este, que comprova a realização do evento. Desse modo, considera-se não realizada a audiência pública. Não consta, também, a divulgação do convite e da Ata de audiência pública no Portal Transparência da prefeitura, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)



Resolução Normativa Nº 36/2012						
Origem	Competência	Prazo Prolongado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APUC-016/2022	Pegas de Planejamento	15/01/2021	15/01/2021	14/07/2021	14/07/2021	NO PRAZO
	Carga Social	22/03/2021	21/09/2021	21/09/2021	21/09/2021	FORA DO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021	09/08/2021	09/08/2021	11/10/2021	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021	28/10/2021	28/10/2021	28/10/2021	FORA DO PRAZO
	Março	30/04/2021	12/11/2021	12/11/2021	12/11/2021	FORA DO PRAZO
	Abri	31/05/2021	12/11/2021	12/11/2021	12/11/2021	FORA DO PRAZO
	Maio	30/06/2021	10/11/2021	10/11/2021	16/11/2021	FORA DO PRAZO
	Junho	02/08/2021	17/11/2021	17/11/2021	17/11/2021	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2021	18/11/2021	18/11/2021	18/11/2021	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2021	18/11/2021	18/11/2021	18/11/2021	FORA DO PRAZO
	Setembro	03/10/2021	19/11/2021	19/11/2021	19/11/2021	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2021	30/11/2021	30/11/2021	30/11/2021	NO PRAZO
	Novembro	03/01/2022	30/12/2021	30/12/2021	30/12/2021	NO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022	02/03/2022	02/03/2022	19/03/2022	NO PRAZO
	Encerramento	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	29/03/2022	NO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022	15/04/2022	15/04/2022	15/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021	12/01/2021	12/01/2021	12/01/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021	12/01/2021	12/01/2021	12/01/2021	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

art. 49 da LRF

2.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme o art. 49 da LRF - DB08*

Não há comprovação de que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme o art. 49 da LRF

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	10936/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14210	SIM



Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	511153/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL - EXERCICIO DE 2020	NÃO

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100161/2020	32/2022	28/04/2022	repasse tempestivamente os valores do duodécimo à Câmara Municipal	Atendida.
				realize o devido registro contábil das contribuições previdenciárias, apropriando tais valores de modo a não interferir na análise do balanço patrimonial e orçamentário;	Os itens avaliados neste relatório não permitem afirmar que houve descumprimento desta recomendação.
				abstenha-se de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa;	Não atendida, pois não pagou acordos de parcelamentos em aberto, durante o exercício de 2021.
				promova ações planejadas a fim de evitar que as despesas superem as receitas, mantendo o equilíbrio almejado pela LRF adotando-se as providências dispostas no seu artigo 9º;	Atendida.
				realize o devido registro contábil para evidenciação do passivo circulante no Balanço Patrimonial;	Não Atendida.
				observe os comunicados do Tribunal de Contas, registrando as receitas no seu devido detalhamento;	Não atendeu, pois não informou as datas e valores repassados ao Poder Legislativo nos informes mensais.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				promova a realização de audiências públicas no processo de elaboração da LOA e LDO, bem como lhes dê ampla divulgação, disponibilizando tais documentos no Portal Transparéncia do Município;	Não Atendido.
				atente-se à disponibilidade financeira, não inscrevendo em restos a pagar valores superiores ao saldo disponível em cada fonte de recurso;	Atendeu parcialmente, pois os eventos foram reduzidos para, apenas, uma situação inapropriada.
				abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação ou por superávit financeiro se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente;	Atendeu parcialmente, pois os eventos foram reduzidos para, apenas, uma situação inapropriada.
				apenas utilize a modalidade de créditos extraordinários para o custeio de despesas imprevisíveis e urgentes;	Atendida.
				cumpra o art. 48 da LRF, de modo que dê ampla divulgação à LDO e seus Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, disponibilizando tais documentos no Portal Transparéncia do Município;	Não atendida.
				implemente medidas de rotinas administrativas aptas a evitar o atraso na prestação de contas, adotando postura proativa no envio dos documentos de remessa obrigatória ao Tribunal;	Não atendido, ainda há atrasos nas remessas dos informes.
				envide esforços para a regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária;	Não Atendida.
				realize os procedimentos cabíveis para regularizar e repassar os valores devidos a título de contribuição previdenciária patronal ao RPPS.	Não atendido, pois, ainda, persistem parcelamentos de contribuições patronais vencidas em aberto.
2019	87785/2019	124/2021	17/08/2021	I) realize os repasses do duodécimo na sua integralidade até o dia 20 de cada mês, nos estritos termos fixados na LOA, em respeito ao artigo 168 da CRFB;	Atendida.
				adote medidas preventivas e corretivas de riscos e desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas, em atendimento ao disposto nos artigos 1º, § 1º; 4º, I, b; e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar a reincidência no deficit de execução orçamentária	Os itens avaliados neste relatório não permitem afirmar que houve descumprimento desta recomendação



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				adote providências a fim de que a escrituração contábil seja realizada de modo a gerar informação com confiabilidade e veracidade nos registros do Município, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e das demais normas de Contabilidade Pública, evitando a ocorrência de inconsistências contábeis;	Não atendida, pois neste relatório há irregularidade sobre o tema.
				publique a Lei Orçamentária Anual em veículo oficial com os anexos obrigatórios que a acompanham, em deferência ao comando do artigo 37 da CF/88, além de proceder a divulgação no Portal Transparência da Prefeitura, nos termos do artigo 48 da LRF, realizando assim a mais ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público;	Não atendeu, não publica no Portal Transparência.
				abstenha-se de realizar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de excesso de arrecadação inexistente, em observância ao artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, devendo realizar o acompanhamento efetivo da execução das receitas.	Atendeu parcialmente, pois os eventos foram reduzidos para, apenas, uma situação inapropriada.
				atenda, a tempo e modo adequados, as solicitações de remessa de documentos e informações expedidas por este Tribunal, consoante previsão do artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007, assim como adote providências de fortalecimento do Sistema de Controle Interno para que não haja sonegação de documentos e informações a este Tribunal de Contas, em atendimento aos artigos 153 e 284-A da Resolução nº 14/2007;	Não atendida, pois neste relatório há irregularidade sobre o tema.
				observe os prazos para a remessa da prestação anual de contas a este Tribunal, nos termos do artigo 209 da Constituição Estadual e do parágrafo único do artigo 29 da Lei Complementar nº 269/2007;	Atendida.
				providencie o correto lançamento das informações, de modo a evitar qualquer prejuízo em vista de incorreções e divergências quanto ao conteúdo informado, nos termos do artigo 175 da Resolução nº 14/2007;	Não atendida, pois neste relatório há irregularidade sobre o tema.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				adote as medidas necessárias a fim de assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 9º da LRF;	Atendida
				assegure a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário, em observância ao artigo 5º da LRF;	Os itens avaliados neste relatório não permitem afirmar que houve descumprimento desta recomendação
				observe o artigo 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a fim de que os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias estejam acompanhados da adequada metodologia e memorial de cálculos;	Atendida.
				proceda aos repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados de forma tempestiva, em deferência aos artigos 40, 149 e 195 da Constituição Federal, assim como ao artigo 168-A do Decreto Lei nº 2.848/1940;	Atendida, em relação ao exercício de 2021.
				efetue o adimplemento dos parcelamentos realizados com o RPPS municipal, bem como adote providências para manter a regularidade dos compromissos financeiros assumidos, evitando despesas ilegítimas com o pagamento de juros e multas;	Não atendida, pois ainda persistem atrasos nos pagamentos dos acordos de parcelamento.
				providencie o Certificado de Regularidade Previdenciária, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998 e Portaria MPS/SPS nº 02/2009;	Não atendida.
				realize estudo da viabilidade orçamentária e financeira para o município da maneira descrita na Portaria MPS nº 403/2008, com as atualizações exigidas pela Portaria nº 464/2018 (atualizada pela Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020), a partir de 2020; e	Não atendida, pois não há estudo para comprovar que o Plano de amortização do déficit previdenciário está de acordo com a LRF.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				proceda à verificação da existência de disponibilidade financeira em caixa ao promover o empenho de despesas relativas à consecução de objetos de convênios ou referentes ao custeio de gastos mediante aplicação de transferências vinculadas, a fim de se evitar que ao final do exercício financeiro, em razão da frustração dos repasses de recursos conveniados, constitucionais ou legais, as obrigações contraídas pelo Ente Municipal sejam inscritas em restos a pagar processados e/ou não processados sem saldos financeiros disponíveis para custear-las;	Não atendido.
				promova ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, a fim de se garantir disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício financeiro para o cumprimento das obrigações de curto prazo, evitando, assim, prejuízos a sustentabilidade fiscal do Município;	Os itens avaliados neste relatório não permitem afirmar que houve descumprimento desta recomendação
				promova ações no sentido de incrementar a cobrança da dívida ativa, de forma a elevar a arrecadação municipal;	Os itens avaliados neste relatório não permitem afirmar que houve descumprimento desta recomendação
				reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo;	Não atendeu.
				promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, a fim de realizar a previsão eficiente das programações de despesas, considerando a realidade e as necessidades da população Município;	Os itens avaliados neste relatório não permitem afirmar que houve descumprimento desta recomendação.
				abstenha-se de incluir, nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, tendo em vista a necessidade de autorização legislativa específica e a impossibilidade de previsão na LOA, conforme Resolução de Consulta nº 44/2018; e,	Atendeu.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				apresente o novo plano de equacionamento do déficit atuarial do RPPS de Rosário Oeste, em conformidade com os critérios normativos de efetividade estabelecidos na Portaria MF nº 464/2018, regulamentada pelo artigo 9º da Instrução Normativa nº 07 e pela Portaria ME nº 14.816/2020;	Não atendeu, pois a avaliação atuarial esta desacompanhada do demonstrativo de viabilidade econômica.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Não há proposta de encaminhamento.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor ALEX STEVES BERTO , Prefeito do Município de ROSARIO OESTE - exercício 2021 , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ALEX STEVES BERTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta divergência no valor da dotação atualizada,*



resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964 - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.2) O Quadro de Ativos e Passivos Financeiros da prestação de contas apresentou divergência nos valores informados por meio do Sistema APLIC em descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

1.3) O Balanço Patrimonial da prestação de contas apresentou divergência nos valores informados por meio do Sistema APLIC em descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LDO/2021 não foram publicados, tampouco, divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

2.2) A Lei Orçamentária Anual e os seus demonstrativos, para o exercício de 2021, não foram disponibilizados no Portal Transparência da prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos - art., LFR/00) - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

2.3) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. - Tópico - 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

2.4) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme o art. 49 da LRF - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

3) DB09 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art.s. 23, I, 24, II e IV, 36 da ON MPS/SPS 02/2009).

3.1) Inadimplência no pagamento das parcelas dos Acordos de Parcelamentos Acordo nº 203/2016 (Lei autorizativa nº 1.440/2016) parcelas nº 59 e 60; Acordo nº 353/2017 (Lei autorizativa nº 1.477/2017) parcelas nº 46 a 57; Acordo nº 1478/2018 (Lei autorizativa nº 1.532/2018) parcelas nº 25 a 36 e Acordo nº 1.584/2013 (Lei autorizativa nº 1.344/2013) parcelas nº 91 a 102. - Tópico - 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) Realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos na Fonte 30, no montante de R\$ 220.000,00. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) *A LDO não estabeleceu as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

5.2) *Deixou de constar na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

6) LB05 RPPS_GRAVE_05. Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão (art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

6.1) *Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido. - Tópico - 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP*

Em Cuiabá-MT, 4 de Agosto de 2022.

RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT	R\$ 2.056.200,00	R\$ 204.463,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.063,00	R\$ 2.057.600,00	0,06%
CONTROLADORIA PÚBLICA	R\$ 23.000,00	R\$ 1.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.870,00	R\$ 2.070,00	-91,00%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 856.000,00	R\$ 386.761,43	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 657.535,33	R\$ 643.226,10	-24,85%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 345.000,00	R\$ 70.267,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.992,06	R\$ 223.275,91	-35,28%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 230.900,00	R\$ 1.838,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.300,00	R\$ 40.438,45	-82,48%
FUNCULTURA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	-20,00%
FUNDEF	R\$ 5.620.000,00	R\$ 498.286,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.819.752,80	R\$ 1.298.534,00	-76,89%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	R\$ 9.059.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 9.059.000,00	0,00%
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANAA E DO ADOLESCENT	R\$ 199.447,28	R\$ 31.418,34	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.641,19	R\$ 75.224,43	-62,28%
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	R\$ 1.007.009,00	R\$ 118.808,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 724.018,36	R\$ 401.799,36	-60,10%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 9.402.200,00	R\$ 3.964.615,56	R\$ 2.550.930,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.796.487,36	R\$ 12.121.258,51	28,91%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.240.600,00	R\$ 391.093,38	R\$ 156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 473.271,93	R\$ 1.314.421,45	5,95%
OUVIDORIA PÚBLICA	R\$ 18.000,00	R\$ 1.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.780,00	-90,11%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SEC. FAZ ADMIN IND COM CUL TUR DESP LAZER	R\$ 1.235.400,00	R\$ 882.337,03	R\$ 147.872,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 452.697,29	R\$ 1.812.912,68	46,74%
SEC. MUN TRAB. EMPREGO CIDADANIA E DESENV. SOCIAL	R\$ 1.149.233,66	R\$ 1.123.054,81	R\$ 183.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196.342,87	R\$ 2.258.945,60	96,56%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA AGRIC.ABAST. REF. AGR. E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.280.500,00	R\$ 539.189,04	R\$ 92.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484.698,07	R\$ 1.427.790,97	11,50%
SECRETARIA AGRIC.ABAST. REF. AGR. E MEIO AMBIENTE	R\$ 4.465.526,93	R\$ 3.145.289,66	R\$ 1.863.040,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.568.250,28	R\$ 7.905.606,87	77,03%
SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 1.078.400,00	R\$ 526.799,64	R\$ 273.684,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 924.857,62	R\$ 954.026,16	-11,53%
SECRETARIA DE INFRA-INSTRUTURA	R\$ 5.355.800,00	R\$ 4.905.645,39	R\$ 1.045.359,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.477.206,49	R\$ 8.829.598,61	64,86%
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 16.218.383,13	R\$ 10.745.871,62	R\$ 3.629.343,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.643.365,28	R\$ 22.950.232,69	41,50%
	R\$ 61.010.600,00	R\$ 27.839.460,84	R\$ 10.001.030,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.425.349,93	R\$ 73.425.741,79	-381,39%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00	R\$ 98.600,00	-1,40%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 24.000,00	R\$ 3.818,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.818,73	15,91%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 25.000,00	R\$ 8.436,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.436,01	33,74%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 8.000,00	R\$ 154,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.154,03	1,92%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 2.000.200,00	R\$ 718.098,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478.747,74	R\$ 2.239.551,02	11,96%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 70.000,00	R\$ 23.224,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.224,41	33,17%
SEC. FAZ ADMIN IND COM CUL TUR DESP LAZER	R\$ 65.000,00	R\$ 3.324,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.864,42	R\$ 62.460,28	-3,90%
SEC. MUN TRAB. EMPREGO CIDADANIA E DESENV. SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 696,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.696,33	3,48%
SECRETARIA AGRIC.ABAST. REF. AGR. E MEIO AMBIENTE	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	0,00%
SECRETARIA AGRIC.ABAST. REF. AGR. E MEIO AMBIENTE	R\$ 200.000,00	R\$ 19.413,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.413,77	9,70%
SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.543,75	R\$ 9.456,25	-36,95%
SECRETARIA DE INFRA-INSTRUTURA	R\$ 238.100,00	R\$ 23.645,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.600,00	R\$ 247.145,13	3,79%
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 893.100,00	R\$ 250.042,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.800,00	R\$ 885.342,59	-0,86%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 3.789.400,00	R\$ 1.050.854,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 763.955,91	R\$ 4.076.298,55	70,57%
TOTAL	R\$ 64.800.000,00	R\$ 28.890.315,30	R\$ 10.001.030,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.189.305,84	R\$ 77.502.040,34	19,60%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.478.127,64	R\$ 1.476.345,74	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 17.643,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 169.697,86	R\$ 169.697,86	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 326.953,44	R\$ 326.953,44	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 15.244,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 315.266,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 596.828,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 136.617,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	-R\$ 6.713,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 772.570,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 162.196,85	R\$ 162.196,85	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 123.795,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 34.595,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 35.425,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 402.893,15	R\$ 401.780,02	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$ 1.469,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 925,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 765.702,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 24.060,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 9.022.617,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
		R\$ 10.975.527,93	R\$ 2.536.973,91	R\$ 0,00
		R\$ 10.975.527,93	R\$ 2.536.973,91	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 16.729.255,13	R\$ 27.910.371,21	R\$ 11.181.116,08	R\$ 2.424.847,94	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 7.710.831,00	R\$ 5.891.002,25	-R\$ 1.819.828,75	R\$ 1.023.684,14	R\$ 1.023.684,14
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 10.175.332,73	R\$ 8.870.598,75	-R\$ 1.304.733,98	R\$ 3.640.545,36	R\$ 3.640.545,36
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 823.569,00	R\$ 631.379,03	-R\$ 192.189,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 326.672,00	R\$ 120.451,92	-R\$ 206.220,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.146.700,00	R\$ 6.371.184,31	R\$ 2.224.484,31	R\$ 1.262.988,99	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.363.300,00	R\$ 3.203.735,67	R\$ 840.435,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 150.000,00	R\$ 100.027,20	-R\$ 49.972,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 349.564,00	R\$ 640.113,40	R\$ 290.549,40	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 906.642,66	R\$ 642.544,39	-R\$ 264.098,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.226.664,00	R\$ 352.487,02	-R\$ 874.176,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 633.083,08	R\$ 229.356,70	-R\$ 403.726,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 3.550.000,00	R\$ 2.618.280,56	-R\$ 931.719,44	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 440.486,60	R\$ 2.108.473,08	R\$ 1.667.986,48	R\$ 1.343.000,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 63.000,00	R\$ 1.239,56	-R\$ 61.760,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.942.899,80	R\$ 6.013.409,72	R\$ 70.509,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 202.000,00	R\$ 521.867,33	R\$ 319.867,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 9.060.000,00	R\$ 10.190.845,36	R\$ 1.130.845,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 64.800.000,00	R\$ 76.417.367,46	R\$ 11.617.367,46	R\$ 10.165.066,43	R\$ 4.884.229,50



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
		R\$ 64.800.000,00	R\$ 76.417.367,46	R\$ 11.617.367,46	R\$ 10.165.066,43	R\$ 4.884.229,50

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 26.189.305,84
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.341.482,19
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 750.809,45
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 7.263.050,30
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 276.952,77
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 4.298.148,91
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 28.900,64
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 245.059,22
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 78.000,00
42	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 647.938,45
46	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 180.915,93
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.778.047,98
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 300.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.165.066,43
00		R\$ 2.424.847,94



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.023.684,14
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.640.545,36
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.262.988,99
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 250.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 220.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.343.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 2.536.973,91
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.476.345,74
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 169.697,86
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 326.953,44
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 162.196,85
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 401.780,02
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 38.891.346,18

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01589/2020	00007/2021	R\$ 3.799.649,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.799.649,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01589/2020	00012/2021	R\$ 4.005.150,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.005.150,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01589/2020	00014/2021	R\$ 1.859.597,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.859.597,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01589/2020	00016/2021	R\$ 3.291.367,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.291.367,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01589/2021	00043/2021	R\$ 136.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01589/2021	00050/2021	R\$ 24.258,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.258,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01589/2021	00054/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01589/2021	00060/2021	R\$ 43.605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01610/2021	00022/2021	R\$ 1.345.235,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.345.235,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01610/2021	00027/2021	R\$ 3.281.861,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.281.861,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01610/2021	00035/2021	R\$ 1.331.433,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.331.433,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01610/2021	00038/2021	R\$ 1.457.383,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.457.383,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01610/2021	00046/2021	R\$ 2.756.971,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.756.971,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01610/2021	00052/2021	R\$ 940.041,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940.041,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01610/2021	00055/2021	R\$ 1.454.769,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.454.769,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01615/2021	00030/2021	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01616/2021	00029/2021	R\$ 463.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 463.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01618/2021	00034/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.301.865,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01620/2021	00044/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.235.108,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01621/2021	00042/2021	R\$ 0,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01628/2021	00048/2021	R\$ 0,00	R\$ 11.379,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.379,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01631/2021	00053/2021	R\$ 0,00	R\$ 5.741.065,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.741.065,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01631/2021	00056/2021	R\$ 0,00	R\$ 681.611,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 681.611,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01640/2021	00061/2021	R\$ 2.266.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.266.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01644/2021	00066/2021	R\$ 132.988,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.988,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 28.890.315,30	R\$ 10.001.030,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.189.305,84	R\$ 10.165.066,43	R\$ 0,00	R\$ 2.536.973,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 28.890.315,30	R\$ 10.001.030,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.189.305,84	R\$ 10.165.066,43	R\$ 0,00	R\$ 2.536.973,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 72.307.259,77	R\$ 74.258.063,70	102,69%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.903.500,00	R\$ 8.702.876,58	147,41%
Receita de Contribuições	R\$ 2.338.600,00	R\$ 2.488.524,52	106,41%
Receita Patrimonial	R\$ 190.000,00	R\$ 342.653,62	180,34%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.160.000,00	R\$ 912.784,51	78,68%
Transferências Correntes	R\$ 62.674.104,91	R\$ 61.359.557,98	97,90%
Outras Receitas Correntes	R\$ 41.054,86	R\$ 451.666,49	1.100,15%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.656.206,66	R\$ 1.890.405,91	114,14%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.656.206,66	R\$ 1.890.405,91	114,14%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 73.963.466,43	R\$ 76.148.469,61	102,95%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.989.500,00	-R\$ 7.491.944,93	125,08%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.912.000,00	-R\$ 7.330.097,57	123,98%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 77.500,00	-R\$ 161.847,36	208,83%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 67.973.966,43	R\$ 68.656.524,68	101,00%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 6.991.100,00	R\$ 7.760.842,78	111,01%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 74.965.066,43	R\$ 76.417.367,46	101,93%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 66.317.759,77	R\$ 66.766.118,77	100,67%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.826.000,00	R\$ 8.541.032,54	146,60%
Receita de Contribuições	R\$ 2.338.600,00	R\$ 2.488.524,52	106,41%
Receita Patrimonial	R\$ 190.000,00	R\$ 342.653,62	180,34%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.160.000,00	R\$ 912.784,51	78,68%
Transferências Correntes	R\$ 56.762.104,91	R\$ 54.029.460,41	95,18%
Outras Receitas Correntes	R\$ 41.054,86	R\$ 451.663,17	1.100,14%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.656.206,66	R\$ 1.890.405,91	114,14%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.656.206,66	R\$ 1.890.405,91	114,14%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 6.991.100,00	R\$ 7.760.842,78	111,01%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 74.965.066,43	R\$ 76.417.367,46	101,93%
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 74.965.066,43	R\$ 76.417.367,46	101,93%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 74.258.063,70
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 161.847,36
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 74.096.216,34
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 2.413.211,67
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 7.330.097,57
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 64.352.907,10
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 230,65
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 64.352.676,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 64.352.676,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 64.352.676,45

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 161.844,04
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 3,32
TOTAL	R\$ 161.847,36

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 5.329.000,00	R\$ 7.302.719,55	85,50%
IPTU	R\$ 40.000,00	R\$ 408.583,64	4,78%
IRRF	R\$ 2.240.000,00	R\$ 2.099.277,51	24,57%
ISSQN	R\$ 2.650.000,00	R\$ 3.958.588,01	46,34%
ITBI	R\$ 399.000,00	R\$ 836.270,39	9,79%
II - Taxas (Principal)	R\$ 316.000,00	R\$ 515.478,31	6,03%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 17.500,00	R\$ 26.270,49	0,30%
V - Dívida Ativa	R\$ 123.000,00	R\$ 651.970,37	7,63%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 40.500,00	R\$ 44.593,82	0,52%
TOTAL	R\$ 5.826.000,00	R\$ 8.541.032,54	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 14.219.934,60
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 779.096,36
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 688.212,85
TOTAL FPM	R\$ 15.687.243,81

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 64.189.712,53	R\$ 61.224.872,82	95,38%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 37.151.681,87	R\$ 35.918.601,58	96,68%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 813.462,39	R\$ 790.349,88	97,15%
Outras Despesas Correntes	R\$ 26.224.568,27	R\$ 24.515.921,36	93,48%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 6.257.029,26	R\$ 5.073.469,29	0,00%
Investimentos	R\$ 2.638.997,19	R\$ 1.463.487,09	55,45%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 3.618.032,07	R\$ 3.609.982,20	99,77%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.979.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 73.425.741,79	R\$ 66.298.342,11	90,29%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 4.076.298,55	R\$ 3.780.339,38	92,74%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.076.298,55	R\$ 3.780.339,38	92,74%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 77.502.040,34	R\$ 70.078.681,49	90,42%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.056.200,00	R\$ 2.057.600,00	R\$ 2.055.728,22	R\$ 2.055.728,22	R\$ 2.055.728,22
04	Administração	R\$ 5.527.626,93	R\$ 8.766.089,31	R\$ 8.294.381,01	R\$ 8.274.981,01	R\$ 8.219.297,71
08	Assistência Social	R\$ 2.496.956,28	R\$ 1.904.814,76	R\$ 1.800.028,38	R\$ 1.800.028,38	R\$ 1.767.619,57
09	Previdência Municipal	R\$ 9.059.000,00	R\$ 9.059.000,00	R\$ 5.651.529,07	R\$ 5.651.529,07	R\$ 5.651.529,07
10	Saúde	R\$ 16.218.383,13	R\$ 22.950.232,69	R\$ 21.551.173,93	R\$ 21.066.403,55	R\$ 20.991.402,57
12	Educação	R\$ 16.100.600,00	R\$ 14.373.818,67	R\$ 13.612.933,01	R\$ 13.507.846,21	R\$ 13.259.474,07
13	Cultura	R\$ 365.000,00	R\$ 271.275,91	R\$ 261.869,83	R\$ 261.869,83	R\$ 261.350,58
15	Urbanismo	R\$ 1.140.700,00	R\$ 1.359.929,78	R\$ 1.295.553,36	R\$ 1.210.809,24	R\$ 1.210.809,24
16	Habitação	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 856.000,00	R\$ 643.226,10	R\$ 576.791,14	R\$ 576.791,14	R\$ 574.647,36
18	Gestão Ambiental	R\$ 20.000,00	R\$ 4.755,80	R\$ 4.755,80	R\$ 4.755,80	R\$ 4.755,80
20	Agricultura	R\$ 1.114.233,66	R\$ 2.254.189,80	R\$ 1.505.522,45	R\$ 1.482.522,45	R\$ 1.480.106,21
22	Indústria	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 3.670.000,00	R\$ 5.308.876,06	R\$ 5.247.405,38	R\$ 5.247.405,38	R\$ 5.217.162,76
27	Desporto e Lazer	R\$ 230.900,00	R\$ 40.438,45	R\$ 40.338,45	R\$ 40.338,45	R\$ 40.338,45
28	Encargos Especiais	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.431.494,46	R\$ 4.400.332,08	R\$ 4.400.332,08	R\$ 4.400.332,08
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 61.010.600,00	R\$ 73.425.741,79	R\$ 66.298.342,11	R\$ 65.581.340,81	R\$ 65.134.553,69
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 100.000,00	R\$ 98.600,00	R\$ 98.546,52	R\$ 98.546,52	R\$ 98.546,52



FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 353.000,00	R\$ 378.598,46	R\$ 373.922,97	R\$ 373.922,97	R\$ 342.245,04
08	Assistência Social	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 114.096,80	R\$ 114.096,80	R\$ 104.965,94
09	Previdência Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 893.100,00	R\$ 885.342,59	R\$ 834.286,17	R\$ 834.286,17	R\$ 770.832,93
12	Educação	R\$ 2.015.200,00	R\$ 2.249.007,27	R\$ 2.023.309,59	R\$ 2.023.309,59	R\$ 1.859.285,10
13	Cultura	R\$ 25.000,00	R\$ 33.436,01	R\$ 33.436,01	R\$ 33.436,01	R\$ 31.940,03
15	Urbanismo	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 24.000,00	R\$ 27.818,73	R\$ 30.245,83	R\$ 30.245,83	R\$ 27.108,57
20	Agricultura	R\$ 20.000,00	R\$ 20.696,33	R\$ 20.696,33	R\$ 20.696,33	R\$ 18.402,35
26	Transporte	R\$ 220.000,00	R\$ 243.645,13	R\$ 243.645,13	R\$ 243.645,13	R\$ 222.322,98
27	Desporto e Lazer	R\$ 8.000,00	R\$ 8.154,03	R\$ 8.154,03	R\$ 8.154,03	R\$ 7.536,00
		R\$ 3.789.400,00	R\$ 4.076.298,55	R\$ 3.780.339,38	R\$ 3.780.339,38	R\$ 3.483.185,46
		R\$ 64.800.000,00	R\$ 77.502.040,34	R\$ 70.078.681,49	R\$ 69.361.680,19	R\$ 68.617.739,15

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	R\$ 25.000,00	R\$ 1.110,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.156.200,00	R\$ 2.156.200,00	R\$ 2.154.274,74	99,91%
0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	R\$ 712.833,66	R\$ 764.973,66	R\$ 130.140,00	17,01%
0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 199.447,28	R\$ 75.224,43	R\$ 72.461,90	96,32%
0004	APOIO A CULTURA	R\$ 390.000,00	R\$ 304.711,92	R\$ 295.305,84	96,91%
0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 238.900,00	R\$ 48.592,48	R\$ 48.492,48	99,79%
0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 606.400,00	R\$ 827.319,50	R\$ 727.045,41	87,88%
0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	R\$ 50.000,00	R\$ 19.509,78	R\$ 19.509,78	100,00%
0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	R\$ 2.342.509,00	R\$ 1.938.970,55	R\$ 1.822.153,50	93,97%
0018	ATENÇÃO A SAUDE	R\$ 1.491.700,00	R\$ 730.846,62	R\$ 632.420,10	86,53%
0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 160.000,00	R\$ 131.184,60	R\$ 131.184,60	100,00%
0022	ATENÇÃO BASICA	R\$ 5.634.583,13	R\$ 9.768.479,94	R\$ 9.379.604,18	96,01%
0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	R\$ 3.890.000,00	R\$ 5.552.521,19	R\$ 5.491.050,51	98,89%
0008	EDUCAÇÃO BASICA	R\$ 11.402.400,00	R\$ 13.469.879,22	R\$ 12.750.244,25	94,65%
0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.431.494,46	R\$ 4.400.332,08	99,29%
0010	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.510.000,00	R\$ 1.701.886,51	R\$ 1.579.277,29	92,79%
0013	ENSINO INFANTIL	R\$ 430.000,00	R\$ 110.602,40	R\$ 110.314,32	99,74%
0096	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 37.000,00	33,63%
0091	FOMENTO A INDUSTRIA	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0076	FOMENTO AO TURISMO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	R\$ 564.026,93	R\$ 699.206,45	R\$ 662.266,51	94,71%
0065	GESTAO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 20.000,00	R\$ 4.755,80	R\$ 4.755,80	100,00%
0070	GESTAO DO SUS	R\$ 3.366.100,00	R\$ 3.366.200,86	R\$ 3.302.968,06	98,12%
0039	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	R\$ 5.781.000,00	R\$ 6.081.000,00	R\$ 5.651.529,07	92,93%
0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 410.000,00	R\$ 330.504,25	R\$ 319.124,72	96,55%
0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	R\$ 3.906.000,00	R\$ 7.494.140,69	R\$ 6.827.378,66	91,10%
0017	MERENDA ESCOLAR	R\$ 520.000,00	R\$ 245.790,80	R\$ 196.812,67	80,07%
0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	R\$ 6.831.400,00	R\$ 10.808.876,20	R\$ 10.233.525,72	94,67%
0068	MORADIA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	RESERVA LEGAL DO RPPS	R\$ 3.279.000,00	R\$ 2.979.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0060	SANEAMENTO	R\$ 880.000,00	R\$ 671.044,83	R\$ 607.036,97	90,46%
0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	R\$ 730.800,00	R\$ 1.029.425,53	R\$ 976.428,64	94,85%
0042	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 2.106.700,00	R\$ 1.648.587,67	R\$ 1.516.043,69	91,96%
		R\$ 64.800.000,00	R\$ 77.502.040,34	R\$ 70.078.681,49	
		R\$ 64.800.000,00	R\$ 77.502.040,34	R\$ 70.078.681,49	90,42%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 66.766.118,77	R\$ 1.890.405,91	R\$ 68.656.524,68
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 7.760.842,78	R\$ 0,00	R\$ 7.760.842,78
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 74.526.961,55	R\$ 1.890.405,91	R\$ 76.417.367,46
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 10.190.845,36	R\$ 0,00	R\$ 10.190.845,36
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 64.336.116,19	R\$ 1.890.405,91	R\$ 66.226.522,10
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 61.224.872,82	R\$ 5.073.469,29	R\$ 66.298.342,11
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 3.780.339,38	R\$ 0,00	R\$ 3.780.339,38
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 65.005.212,20	R\$ 5.073.469,29	R\$ 70.078.681,49
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 5.648.837,17	R\$ 2.691,90	R\$ 5.651.529,07
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 59.356.375,03	R\$ 5.070.777,39	R\$ 64.427.152,42
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m	R\$ 4.979.741,16	-R\$ 3.180.371,48	R\$ 1.799.369,68
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 1.082.948,05	R\$ 1.293.815,69	R\$ 2.376.763,74
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 6.062.689,21	-R\$ 1.886.555,79	R\$ 4.176.133,42

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 2.430.002,58	R\$ 0,00	R\$ 2.430.002,58
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 7.760.842,78	R\$ 0,00	R\$ 7.760.842,78
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 10.190.845,36	R\$ 0,00	R\$ 10.190.845,36
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 10.190.845,36	R\$ 0,00	R\$ 10.190.845,36
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 5.648.837,17	R\$ 2.691,90	R\$ 5.651.529,07
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 5.648.837,17	R\$ 2.691,90	R\$ 5.651.529,07
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 5.648.837,17	R\$ 2.691,90	R\$ 5.651.529,07
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k			
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = I + m	R\$ 4.542.008,19	-R\$ 2.691,90	R\$ 4.539.316,29

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 27.910.371,21	R\$ 0,00	R\$ 23.697.890,67	R\$ 0,00	R\$ 4.212.480,54	R\$ 1.468.223,71	R\$ 0,00	R\$ 5.680.704,25	R\$ 493.359,56
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.891.002,25	R\$ 0,00	R\$ 4.991.878,95	R\$ 0,00	R\$ 899.123,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 899.123,30	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 8.870.598,75	R\$ 0,00	R\$ 15.196.099,29	R\$ 0,00	-R\$ 6.325.500,54	R\$ 165.002,58	R\$ 0,00	-R\$ 6.160.497,96	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 631.379,03	R\$ 0,00	R\$ 722.533,80	R\$ 0,00	-R\$ 91.154,77	R\$ 186.590,26	R\$ 0,00	R\$ 95.435,49	R\$ 253.067,22
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 120.451,92	R\$ 0,00	R\$ 116.301,69	R\$ 0,00	R\$ 4.150,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.150,23	R\$ 19.612,27



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.371.184,31	R\$ 0,00	R\$ 6.924.146,47	R\$ 0,00	-R\$ 552.962,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 552.962,16	-R\$ 131.914,05
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.203.735,67	R\$ 0,00	R\$ 2.135.770,14	R\$ 0,00	R\$ 1.067.965,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.067.965,53	-R\$ 244.021,76
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 100.027,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.027,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.027,20	R\$ 100.093,76
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 640.113,40	R\$ 0,00	R\$ 302.912,80	R\$ 0,00	R\$ 337.200,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337.200,60	R\$ 330.020,08
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 642.544,39	R\$ 0,00	R\$ 241.877,68	R\$ 0,00	R\$ 400.666,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.666,71	-R\$ 362.580,98



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 352.487,02	R\$ 0,00	R\$ 460.419,61	R\$ 0,00	-R\$ 107.932,59	R\$ 155.453,56	R\$ 0,00	R\$ 47.520,97	R\$ 169.988,60
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.952,58
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 229.356,70	R\$ 0,00	R\$ 294.054,14	R\$ 0,00	-R\$ 64.697,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 64.697,44	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.618.280,56	R\$ 0,00	R\$ 2.456.819,17	R\$ 0,00	R\$ 161.461,39	R\$ 401.493,63	R\$ 0,00	R\$ 562.955,02	R\$ 568.908,51
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.108.473,08	R\$ 0,00	R\$ 1.565.781,44	R\$ 0,00	R\$ 542.691,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 542.691,64	R\$ 856.447,03
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.239,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.239,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.239,56	R\$ 3.676,17



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.013.409,72	R\$ 0,00	R\$ 5.320.666,57	R\$ 0,00	R\$ 692.743,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 692.743,15	R\$ 1.202.334,63
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 521.867,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521.867,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521.867,33	R\$ 531.446,24
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 10.190.845,36	R\$ 0,00	R\$ 5.651.529,07	R\$ 0,00	R\$ 4.539.316,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.539.316,29	R\$ 13.738.838,22
		R\$ 76.417.367,46	R\$ 0,00	R\$ 70.078.681,49	R\$ 0,00	R\$ 6.338.685,97	R\$ 2.376.763,74	R\$ 0,00	R\$ 8.715.449,71	R\$ 17.533.228,08
		R\$ 76.417.367,46	R\$ 0,00	R\$ 70.078.681,49	R\$ 0,00	R\$ 6.338.685,97	R\$ 2.376.763,74	R\$ 0,00	R\$ 8.715.449,71	R\$ 17.533.228,08

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 10.190.845,36	R\$ 5.651.529,07	R\$ 4.539.316,29	R\$ 0,00	R\$ 4.539.316,29	R\$ 13.738.838,22
		R\$ 10.190.845,36	R\$ 5.651.529,07	R\$ 4.539.316,29	R\$ 0,00	R\$ 4.539.316,29	R\$ 13.738.838,22
>>>	>>>	R\$ 10.190.845,36	R\$ 5.651.529,07	R\$ 4.539.316,29	R\$ 0,00	R\$ 4.539.316,29	R\$ 13.738.838,22

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2012	R\$ 628,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 628,48
2013	R\$ 2.213,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.213,64
2014	R\$ 78,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78,27
2015	R\$ 0,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,10
2016	R\$ 64.179,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.179,73
2017	R\$ 410,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410,51
2018	R\$ 3.869,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.869,91
2019	R\$ 8.710,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.710,78
2020	R\$ 267.989,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.650,91	R\$ 0,00	R\$ 2.338,74
2021	R\$ 0,00	R\$ 717.001,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.001,30
	R\$ 348.081,07	R\$ 717.001,30	R\$ 0,00	R\$ 265.650,91	R\$ 0,00	R\$ 799.431,46
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2013	R\$ 9.924,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.924,12
2014	R\$ 33.046,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.046,47
2015	R\$ 71.237,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.237,61
2016	R\$ 174.110,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.110,27
2017	R\$ 148.396,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.396,55
2018	R\$ 42.674,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.674,59
2019	R\$ 41.565,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.565,90



Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
2020	R\$ 1.339.264,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623.909,40	R\$ 0,00	R\$ 715.354,99
2021	R\$ 0,00	R\$ 743.941,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 743.941,04
	R\$ 1.860.219,90	R\$ 743.941,04	R\$ 0,00	R\$ 623.909,40	R\$ 0,00	R\$ 1.980.251,54
TOTAL	R\$ 2.208.300,97	R\$ 1.460.942,34	R\$ 0,00	R\$ 889.560,31	R\$ 0,00	R\$ 2.779.683,00

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.262.786,38	R\$ 245.084,90	R\$ 188.322,19	R\$ 14.449,10	R\$ 299.887,46	R\$ 0,00	R\$ 515.042,73	R\$ 42.400,00	R\$ 472.642,73
	R\$ 1.262.786,38	R\$ 245.084,90	R\$ 188.322,19	R\$ 14.449,10	R\$ 299.887,46	R\$ 0,00	R\$ 515.042,73	R\$ 42.400,00	R\$ 472.642,73
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 705.407,91	R\$ 129.834,76	R\$ 33.010,91	R\$ 368,02	R\$ 545.725,37	R\$ 0,00	-R\$ 3.531,15	R\$ 1.300,70	-R\$ 4.831,85
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 827.338,18	R\$ 0,00	R\$ 353.409,72	R\$ 0,00	R\$ 856.284,56	R\$ 0,00	-R\$ 382.356,10	R\$ 0,00	-R\$ 382.356,10
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 676.916,92	R\$ 21.698,05	R\$ 25.976,00	R\$ 2.196,62	R\$ 110,57	R\$ 0,00	R\$ 626.935,68	R\$ 103.786,10	R\$ 523.149,58
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 783.127,73	R\$ 60.497,36	R\$ 128.881,78	R\$ 1.900,19	R\$ 426.700,91	R\$ 0,00	R\$ 165.147,49	R\$ 165.932,58	-R\$ 785,09



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.839.583,80	R\$ 129.889,07	R\$ 9.572,44	R\$ 4.752,75	R\$ 456.384,87	R\$ 0,00	R\$ 3.238.984,67	R\$ 318.837,80	R\$ 2.920.146,87
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 110.950,83	R\$ 28.894,72	R\$ 4.768,00	R\$ 1.912,80	R\$ 67.818,11	R\$ 0,00	R\$ 7.557,20	R\$ 0,00	R\$ 7.557,20
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.029.045,08	R\$ 613.862,54	R\$ 0,00	R\$ 56.850,68	R\$ 43.826,89	R\$ 0,00	R\$ 314.504,97	R\$ 84.744,12	R\$ 229.760,85
	R\$ 7.972.370,45	R\$ 984.676,50	R\$ 555.618,85	R\$ 67.981,06	R\$ 2.396.851,28	R\$ 0,00	R\$ 3.967.242,76	R\$ 674.601,30	R\$ 3.292.641,46
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 9.235.156,83	R\$ 1.229.761,40	R\$ 743.941,04	R\$ 82.430,16	R\$ 2.696.738,74	R\$ 0,00	R\$ 4.482.285,49	R\$ 717.001,30	R\$ 3.765.284,19

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 31.974,18	R\$ 6.549,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.262,53	R\$ 0,00	-R\$ 35.837,45	R\$ 0,00	-R\$ 35.837,45
	R\$ 31.974,18	R\$ 6.549,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.262,53	R\$ 0,00	-R\$ 35.837,45	R\$ 0,00	-R\$ 35.837,45
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 31.974,18	R\$ 6.549,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.262,53	R\$ 0,00	-R\$ 35.837,45	R\$ 0,00	-R\$ 35.837,45

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 9.235.156,83	R\$ 0,00	R\$ 9.235.156,83
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 2.696.738,74	R\$ 0,00	R\$ 2.696.738,74
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.229.761,40	R\$ 0,00	R\$ 1.229.761,40
RP Processados do Exercício	R\$ 743.941,04	R\$ 0,00	R\$ 743.941,04
Total RP Processados	R\$ 1.973.702,44	R\$ 0,00	R\$ 1.973.702,44
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 82.430,16	R\$ 0,00	R\$ 82.430,16
RP não Processados do Exercício	R\$ 717.001,30	R\$ 0,00	R\$ 717.001,30
Total RP Não Processados	R\$ 799.431,46	R\$ 0,00	R\$ 799.431,46

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 9.264.262,50	R\$ 0,00	R\$ 9.264.262,50
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.469.872,64	R\$ 0,00	R\$ 5.469.872,64
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 3.794.389,86	R\$ 0,00	R\$ 3.794.389,86

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 1.278.536,81	R\$ 785.177,25	R\$ 493.359,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 711.194,50	R\$ 711.194,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 783.912,82	R\$ 783.912,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 284.649,49	R\$ 284.649,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 406.784,72	R\$ 153.717,50	R\$ 253.067,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 19.612,27	R\$ 0,00	R\$ 19.612,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 482.348,74	R\$ 614.262,79	-R\$ 131.914,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 351.409,73	R\$ 595.431,49	-R\$ 244.021,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 100.143,60	R\$ 49,84	R\$ 100.093,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 640.113,40	R\$ 310.093,32	R\$ 330.020,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 424.135,52	R\$ 786.716,50	-R\$ 362.580,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 169.988,60	R\$ 0,00	R\$ 169.988,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 3.952,58	R\$ 0,00	R\$ 3.952,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 103.393,63	R\$ 103.393,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 585.297,29	R\$ 16.388,78	R\$ 568.908,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 915.411,67	R\$ 58.964,64	R\$ 856.447,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 3.676,17	R\$ 0,00	R\$ 3.676,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.396.803,88	R\$ 194.469,25	R\$ 1.202.334,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 602.897,08	R\$ 71.450,84	R\$ 531.446,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.264.262,50	R\$ 5.469.872,64	R\$ 3.794.389,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 13.806.649,85	R\$ 67.811,63	R\$ 13.738.838,22
	R\$ 13.806.649,85	R\$ 67.811,63	R\$ 13.738.838,22
TOTAL	R\$ 13.806.649,85	R\$ 67.811,63	R\$ 13.738.838,22

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 21.198.377,21
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 21.198.377,21
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 21.198.377,21
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 17.559.770,45
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 3.638.606,76
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 7.567.223,19
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 7.567.223,19
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 9.235.156,83
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.667.933,64
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 13.631.154,02
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 64.352.676,45
% da DC sobre a RCL Ajustada	32,94%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	21,18%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 77.223.211,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 542.934,87
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 24.547.897,40
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 1.999.383,34
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 796.722,11



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 3.609.982,20
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 790.349,88
TOTAL	R\$ 4.400.332,08
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 64.352.676,45
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	6,83%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 64.352.676,45
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 10.296.428,23



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 9.266.785,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 38.611.605,87

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 7.872.119,68
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 408.583,64
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 836.270,39
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.958.588,01
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.099.277,51
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 21.864,88
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 508.576,03
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 38.959,22
Transferências (II)	R\$ 38.738.600,02
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.774.917,89
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 779.096,36
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 688.212,85
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 16.340.255,24
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 528.565,68
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 92.230,45
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.550.969,61
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 984.351,94
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 46.610.719,70
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 11.652.679,92

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 680.393,61
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 245.084,90
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 188.322,19
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 14.449,10
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 24.500,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 299.887,46
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	-R\$ 91.850,04
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 705.407,91
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 129.834,76
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 33.010,91
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 368,02
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 545.725,37
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	-R\$ 3.531,15
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 1.300,70
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 1.300,70
Soma (X) = K + V	R\$ 1.300,70

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 4.954.336,07
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 1.300,70
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 4.953.035,37
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 9.574.919,98
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 7.330.097,57
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	R\$ 2.244.822,41
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 9.059.916,61
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 11.768.129,57
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 46.610.719,70
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	25,24%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	0,24%
Situação (P)	REGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 9.553.521,03
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 21.398,95
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 9.574.919,98
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 9.574.919,98

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 9.059.916,61	R\$ 9.059.916,61	R\$ 8.706.506,89
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 1.836.132,19	R\$ 1.836.132,19	R\$ 1.687.469,05
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 7.223.784,42	R\$ 7.223.784,42	R\$ 7.019.037,84
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 9.059.916,61	R\$ 9.059.916,61	R\$ 8.706.506,89
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 1.18 e 1.31 Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 6.924.146,47	R\$ 9.574.919,98	72,31%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 1.31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 7.872.119,68
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 408.583,64
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 836.270,39
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.958.588,01
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.099.277,51
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 21.864,88
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 508.576,03
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 38.959,22
Transferências (II)	R\$ 37.271.290,81
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.774.917,89
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.550.969,61
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 984.351,94
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 16.340.255,24
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 92.230,45
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 528.565,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 45.143.410,49
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 6.771.511,57

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 680.393,61
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 245.084,90
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 188.322,19
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 14.449,10



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 24.500,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 299.887,46
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	-R\$ 91.850,04
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 783.127,73
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 60.497,36
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 128.881,78
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 1.900,19
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 426.700,91
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 165.147,49
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 165.932,58
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 785,09
Soma (S) = I + R	R\$ 785,09

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 15.196.099,29
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 785,09
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 15.195.314,20
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 15.195.314,20
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 45.143.410,49
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	33,66%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	18,66%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 40.288.780,77	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 34.983.333,63	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 5.305.447,14	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 5.305.447,14	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.305.447,14	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 34.983.333,63	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 34.983.333,63	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.289.857,52	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.289.857,52	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LÍQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.289.857,52	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.289.857,52	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I))	R\$ 34.983.333,63	R\$ 33.693.476,11	R\$ 1.289.857,52
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 64.352.676,45		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	54,36%	52,35%	2,00%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 40.288.780,77	R\$ 0,00	R\$ 38.998.923,25	R\$ 0,00	R\$ 1.289.857,52	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 34.983.333,63	R\$ 0,00	R\$ 33.693.476,11	R\$ 0,00	R\$ 1.289.857,52	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 29.054.588,81	R\$ 0,00	R\$ 27.978.779,09	R\$ 0,00	R\$ 1.075.809,72	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 5.338.905,01	R\$ 0,00	R\$ 5.124.857,21	R\$ 0,00	R\$ 214.047,80	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 589.839,81	R\$ 0,00	R\$ 589.839,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 5.305.447,14	R\$ 0,00	R\$ 5.305.447,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 4.754.610,31	R\$ 0,00	R\$ 4.754.610,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 550.836,83	R\$ 0,00	R\$ 550.836,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 5.305.447,14	R\$ 0,00	R\$ 5.305.447,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 5.305.447,14	R\$ 0,00	R\$ 5.305.447,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 34.983.333,63	R\$ 0,00	R\$ 33.693.476,11	R\$ 0,00	R\$ 1.289.857,52	R\$ 0,00
DTP	R\$ 34.983.333,63		R\$ 33.693.476,11		R\$ 1.289.857,52	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 8.801.631,64
Impostos	R\$ 8.423.733,91
IPTU	R\$ 630.941,48
IRRF	R\$ 2.564.246,60
ITBI	R\$ 1.649.665,71
ISSQN	R\$ 3.578.880,12
TAXAS	R\$ 377.897,73
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 15.294.701,80
FPM	R\$ 14.035.416,81
Transf. ITR	R\$ 1.259.284,99
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 11.397.973,75
ICMS	R\$ 10.492.806,25
IPVA	R\$ 818.068,96
IPI (Exportação)	R\$ 50.812,87
CIDE	R\$ 36.285,67
TOTAL GERAL	R\$ 35.494.307,19
População do Município	16.999
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.484.601,50
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.156.200,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.154.274,74

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.156.006,94	R\$ 35.494.307,19	6,07%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.154.274,74	R\$ 35.494.307,19	6,06%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.289.857,52	R\$ 2.156.006,94	59,82%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.289.857,52	R\$ 64.352.676,45	2,00%	6%	REGULAR



APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 66.504.900,99	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.890.405,91	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 68.395.306,90	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 59.658.391,44	R\$ 240.426,64
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.075.830,17	R\$ 284.646,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 60.734.221,61	R\$ 525.073,45
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 7.136.011,84	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 1.010.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 326.082,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 698.558,29	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 6.763.536,06	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	-R\$ 1.600.000,00	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 689.894,54
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 764.710,52	R\$ 764.710,52	R\$ 764.710,52
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 174.408,02	R\$ 156.508,02	R\$ 156.508,02
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 883.094,46	R\$ 867.169,46	R\$ 867.169,46
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 1.822.213,00	R\$ 1.788.388,00	R\$ 1.788.388,00

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	R\$ 883.094,46	R\$ 867.169,46	R\$ 867.169,46
20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	R\$ 174.408,02	R\$ 156.508,02	R\$ 156.508,02
20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	R\$ 764.710,52	R\$ 764.710,52	R\$ 764.710,52
>>>>	TOTAL	R\$ 1.822.213,00	R\$ 1.788.388,00	R\$ 1.788.388,00

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNC (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 74.526.961,55	R\$ 64.675.867,82	R\$ 329.344,38	87,22%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - Amostra Créditos adicionais

APÊNDICE - A

Amostra Créditos adicionais



PROCESSO N°	: 411833/2021
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
CNPJ	: 03.180.924/0001-05
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	: ALEX STEVES BERTO
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	: RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA - AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE A AMOSTRA SELECCIONADA DE CREDITOS ADICIONAIS

Céd. Créditos Adicionais por Dotação/Fonte/Tipo/Lei/Decreto												
Céd. Créditos Adicionais por Dotação/Fonte/Tipo/Lei/Decreto												
Céd. Créditos Adicionais por Dotação/Fonte/Tipo/Lei/Decreto												
UG	Data	Dotação	Elemento	Fonte	Cód.	Descrição	Tipo Recurso	Cód.	Descrição	Tipo Alteração	Lei	Decreto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.00110.122.0070.2033..04	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	6.500,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.00110.122.0026.2112..04	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	120.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	09.00308.241.0095.1111..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-8.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	09.00308.241.0095.1111..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-10.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	09.00308.241.0095.1111..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-369,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.00112.122.0003.2058..39	01.01.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-122.641,23				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.303.0024.2046..11	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-96.287,30				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.00110.122.0026.2112..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-34.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.00110.122.0026.2112..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	5.161,16				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	03.00110.243.0080.2015..39	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	8.860,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.00110.161.0001.2049..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-20.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.301.0222.2142..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-90.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.00312.365.0013.1034..51	01.01.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-20.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.00312.365.0013.1081..52	01.01.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-100.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.00312.306.0017.2026..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-200.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.00312.306.0017.2026..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-200.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00312.361.0016.1031..61	01.01.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-5.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.305.0042.2128..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-15.599,20				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.302.0045.2047..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-156.500,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	09.00108.244.0096.2101..93	01.00.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	28.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	03.00308.243.0080.2016..30	01.00.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	1.635,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.00110.161.0001.2049..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-30.000,07				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.00312.244.0096.2114..48	01.00.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	20.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	03.00104.122.0003.1016..39	01.00.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-25.192,16					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.302.0018.2120..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-81.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.304.0042.2119..52	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-5.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.304.0042.2128..52	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-5.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.00112.302.0003.2058..14	01.01.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-10.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.00312.361.0016.2023..30	01.01.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-50.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.305.0042.2043..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-1.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.305.0042.2043..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-44.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	09.00308.241.0096.1110..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-10.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.00110.161.0001.2049..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	144.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.00112.122.0003.2058..64	01.01.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	8.641,23				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.00110.142.0050.2057..11	01.00.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	2.500,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	03.00104.122.0003.2014..92	01.00.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	1.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.301.0032.2043..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	156.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.304.0042.2043..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	41.000,20				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.304.0042.2043..30	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	60.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00217.152.0060.1094..52	01.00.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-2.500,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.305.0042.2128..11	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-100.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.305.0042.2142..52	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-4.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.305.0042.2048..32	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-40.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.00110.305.0042.2047..36	01.02.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-13.404,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.00112.122.0003.2058..30	01.01.0000	1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	01589/2020	00007/2021	-70.000,00				



Tribunal de Contas Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Cédulas Adicionais por Dotação/Fonte/Tipo/Lei/Decreto													
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções													
Cédulas Adicionais por Dotação/Fonte/Tipo/Lei/Decreto													
Consulta parametrizada													
UG	Data	Dotação	Elemento	Fonte	Cód.	Descrição	Tipo Recurso	Cód.	Descrição	Tipo Alteração	Lei	Decreto	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.001.12.122.0083.2058.	40	0.1.01.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-40.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.04.122.0083.2016.	36	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-13.220,87			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.001.13.302.0045.2044.	41	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-45.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.001.13.302.0045.2049.	38	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.001.18.301.0322.1125.	52	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	96.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.28.841.0093.2005.	71	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	1.363.810,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.26.782.0026.1064.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-50.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.19.301.0322.2043.	39	0.1.04.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-281.900,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.001.12.303.0015.2023.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.04.122.0083.2054.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-40.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.18.302.0015.2023.	30	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	87.265,52			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.28.841.0093.2005.	21	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	211.190,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.10.122.0070.2033.	13	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	06.001.13.303.0024.2046.	32	0.1.46.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	406.941,89			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.14.122.0083.2054.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	30.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.04.123.0081.2016.	39	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-25.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.13.302.0015.2052.	39	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-3.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.12.365.0015.2025.	43	0.1.01.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-40.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.19.301.0322.2042.	30	0.1.46.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-35.941,89			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.19.301.0322.2043.	30	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-13.023,61			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.14.122.0083.2054.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-25.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.14.128.0005.2017.	47	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-22.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.003.12.361.0010.1680.	52	0.1.01.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	02.001.04.122.0083.2003.	40	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	7.210,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.14.122.0083.2054.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	30.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.14.122.0083.2054.	70	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-23.100,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.08.244.0096.2101.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	-5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	02.001.04.122.0083.1605.	52	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-37.210,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.08.244.0096.2101.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-1.000,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.003.12.361.0010.2211.	30	0.1.01.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-40.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.08.244.0096.2211.	39	0.1.01.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-40.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	04.001.14.128.0005.2045.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-28.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.003.12.306.0017.2110.	30	0.1.01.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-100.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.10.122.0070.2034.	39	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-4.764,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.10.122.0070.2034.	39	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-2.024,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.10.122.0070.2034.	13	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-2.053,91			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.10.122.0070.2034.	13	0.1.02.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-2.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	05.003.12.361.0010.1522.	51	0.1.01.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.15.452.0050.2213.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	174.000,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	03.001.04.122.0083.2010.	93	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	4 Crédito Suplementar	0158s/2020	00807/2021	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.15.451.0055.1071.	30	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	04/01/2021	08.001.15.452.0050.2057.	39	0.1.00.0000.		1 Anulação de dotação	1 Anulação	0158s/2020	00807/2021	-49.641,80			





APÊNDICE - B - Declaração de Veracidade

APÊNDICE - B

Declaração de Veracidade



PROCESSO Nº	: 411833/2021
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
CNPJ	: 03.180.924/0001-05
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	: ALEX STEVES BERTO
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	: RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE D
Declaração de Veracidade

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Rosário Oeste	MT	03.180.924/0001-05	NOV/DEZ - 2021	01/07/2022 16:03:27

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRÍÇÃO		Novembro	Dezembro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	1.326.526,73	1.219.009,90
	dos Servidores	1.326.526,73	1.219.009,90
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	306.958,43	304.772,41
	dos Servidores	185.712,12	268.267,82
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00
PARCELAMENTOS		132.555,97	136.339,01
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		2.077,79	2.077,79
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		290,89	290,89
REMUNERAÇÃO BRUTA		2.098.210,59	2.848.385,39
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		436	438
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		214.723,25	90.125,11
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		454.293,78	867.837,43

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, em 14/07/2022

ALEX STEVES BERTO

Representante Legal do Ente

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Representante da Unidade Gestora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ROSÁRIO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

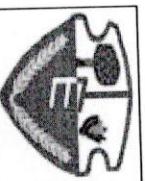
ELABORADO: MONICA REGINA DE ARAUJO

Página: 1 de 8

Declaracão de Veracidade (Contribuições Previdênciaras)
MÊS DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdênciaras de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE							
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	53.649,31	53.649,31	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	53.738,73	53.738,73	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	52.472,58	52.472,58	29/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	50.855,99	50.855,99	26/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	51.485,14	51.485,14	24/06/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	290,89	290,89	25/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	290,89	290,89	27/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	290,89	290,89	25/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	290,89	290,89	24/11/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	290,89	290,89	22/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		263.656,20	263.656,20		0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

ROSÁRIO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

ELABORADO: MONICA REGINA DE ARAUJO

Página: 2 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	150.610,95	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	378.172,18	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	176.457,77	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	304.734,51	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	178.507,88	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	309.456,48	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	171.743,62	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	296.750,12	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	174.404,52	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	301.981,98	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	176.571,52	0,00	26/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	306.011,19	0,00	26/07/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	181.462,71	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	300.226,23	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ROSÁRIO-PREVIFUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MES: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

ELABORADO: MONICA REGINA DE ARAUJO

Página: 3 de 8

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE							
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	181.374,32	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	299.788,59	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	178.047,55	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	294.289,87	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	178.149,65	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	294.458,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	180.757,48	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	298.769,07	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	178.795,23	0,00	/ /	0,00	0,00	178.795,23
	PATRONAL	295.525,64	0,00	/ /	0,00	0,00	295.525,64
TOTAL GERAL		5.787.047,75	5.312.726,88				474.320,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ROSÁRIO-PRREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

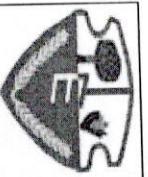
ELABORADO: MONICA REGINA DE ARAUJO

Página: 4 de 8

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	3.640,29 0,00	0,00 / /	3.640,29 28/01/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	8.564,68 0,00	0,00 / /	8.564,68 28/01/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	4.310,12 0,00	0,00 / /	4.310,12 22/03/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	7.124,08 0,00	0,00 / /	7.124,08 22/03/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	4.310,12 0,00	0,00 / /	4.310,12 22/03/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	7.124,08 0,00	0,00 / /	7.124,08 22/03/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	4.775,49 0,00	4.775,49 0,00	4.775,49 10/06/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	7.893,29 0,00	0,00 / /	7.893,29 10/06/2021	0,00 0,00	116,00 0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	5.205,62 0,00	0,00 / /	5.205,62 28/05/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	8.604,20 0,00	0,00 / /	8.604,20 28/05/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	4.310,12 0,00	0,00 / /	4.310,12 30/06/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	7.124,08 0,00	0,00 / /	7.124,08 30/06/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	4.310,12 0,00	0,00 / /	4.310,12 30/07/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	7.124,08 0,00	0,00 / /	7.124,08 30/07/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ROSÁRIO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO 2021

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

ELABORADO: MONICA REGINA DE ARAUJO

Página: 5 de 8

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	4.609,26 0,00	0,00 4.609,26	/ / 08/09/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	7.618,49 0,00	0,00 7.618,49	/ / 08/09/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	4.609,26 0,00	4.609,26 0,00	22/09/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	7.618,49 0,00	7.618,49 0,00	22/09/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	6.129,62 0,00	6.129,62 0,00	05/11/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	10.131,43 0,00	10.131,43 0,00	05/11/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	4.954,64 0,00	4.954,64 0,00	25/11/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	8.189,36 0,00	8.189,36 0,00	25/11/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	4.609,26 0,00	4.609,26 0,00	20/12/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	PATRONAL	7.618,49 0,00	7.618,49 0,00	20/12/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL GERAL		150.508,67	150.508,67		0,00	116,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ROSÁRIO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

ELABORADO: MONICA REGINA DE ARAUJO

Página: 6 de 8

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

MONIZE DI PAULA NAZÁRIO DE FREITAS

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	19.156,07	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	737,62	06/09/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	4.081,50	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	6.065,96	30/09/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	38.019,14	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.219,17	06/09/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.746,08	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.363,29	30/09/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.475,24	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ROSÁRIO-PREVÍ FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaracão de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

MONIZE DI PAULA NAZÁRIO DE FREITAS

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	PATRONAL	0,00	737,62	01/11/2021 13/12/2021	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
	SEGURADO	2.438,34 0,00	1.219,17 0,00	0,00 13/12/2021	1.219,17 0,00	1.219,17 0,00	737,62
DEZEMBRO	PATRONAL	737,62 1.219,17	37.127,20 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	25.918,38
	TOTAL GERAL	63.045,58					

ELABORADO: MONICA REGINA DE ARAUJO

Página: 7 de 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ROSÁRIO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

Órgão Devedor	Exercício	Valor Devido (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	2017	65.021,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	2018	193.691,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	2019	101,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	2020	1.637,37

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

ROSÁRIO OESTE-MT, 31 de dezembro de 2021

Douglas Botelho da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ELABORADO: MONICA REGINA DE ARAUJO

Página: 8 de 8